



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ: 14.645.717/0001-03

COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

NOVEMBRO – 2025

**(77) 3086-9600**Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA**DECRETO Nº 4893/2024****NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO A
LEI 14.133/2021 E LEI 2.842/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno), a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133/2021 e Lei 2.842/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Agente de Contratação a servidora Luiza Feltre Merlo de acordo a Lei 14.133/2021 e da Lei 2.842/2024.

Art. 2º – Nas ausências ou impedimentos legais, o Agente de Contratação será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme designação do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2024.



Herminio Oliveira
Presidente





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

DECRETO Nº 5644/2025

**NOMEIA SERVIDORES NA
EQUIPE DE APOIO DE ACORDO
A LEI 14.333/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno) e a Lei nº 14.333/2021 (NLLC);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio, composta dos seguintes servidores:

Alison Simão Zuccari Lima
Brunna Souza Pales
Ewerton Ferraz Andrade
Laís Brito de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2025.

Ivan Cordeiro
Presidente



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

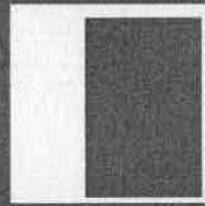
079/2025

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):		DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Responsável pela demanda		JOÃO CARLOS MARINHO BELARMINO	Matrícula 8967
Email:	admcamara@hotmail.com	Telefone	(77) 3086 - 9687
1. OBJETO			
Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.			
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
<p>Devido as recentes reformas nas dependências da Câmara e a atualização do número de vereadores, faz-se necessário a atualização das plantas de todos os andares do prédio. Assim como, a elaboração do projeto para ampliação da sala do Diretor da Assessoria de Comunicação (ASCOM).</p> <p>A contratação também visa à manutenção das áreas de luz da Câmara, onde serão executados os serviços, pois os serviços de paisagismo e jardinagem são essenciais para a conservação e manutenção da limpeza, das plantas, além de proporcionar o combate a proliferação de insetos e animais sinantrópicos, e melhoria dos aspectos estéticos do ambiente.</p> <p>O projeto de interiores visa a otimização do espaço físico dos gabinetes, com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, proporcionando a futura aquisição do mobiliário projetado.</p>			
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
3.1 Descrição dos itens:			
ITEM	DESCRIÇÃO		
01	Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção (incluindo a porta da entrada e portão da garagem);		
02	Elaboração de planta baixa, hidráulica e elétrica atualizadas do prédio da Câmara Municipal;		
03	Projeto de interiores com detalhamento de armários para os setores administrativos e gabinetes dos vereadores;		



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

04	Projeto de jardinagem e paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;
3.2 Valor total para a contratação: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)	
04. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> BAIXA	
05. OBSERVAÇÕES GERAIS	
5.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:	
Entrega imediata.	
5.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:	
Os serviços deverão ser prestados na sede do prestador de serviços de reparos, objeto deste termo.	
Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2025.	
<p style="text-align: center;">JOÃO CARLOS MARINHO BELARMINO Matricula 8967</p>	



BRISA IBÉRICA

arquitectos

B
B
B

OLÁ, PREZADOS(AS) SENHORES(AS)!

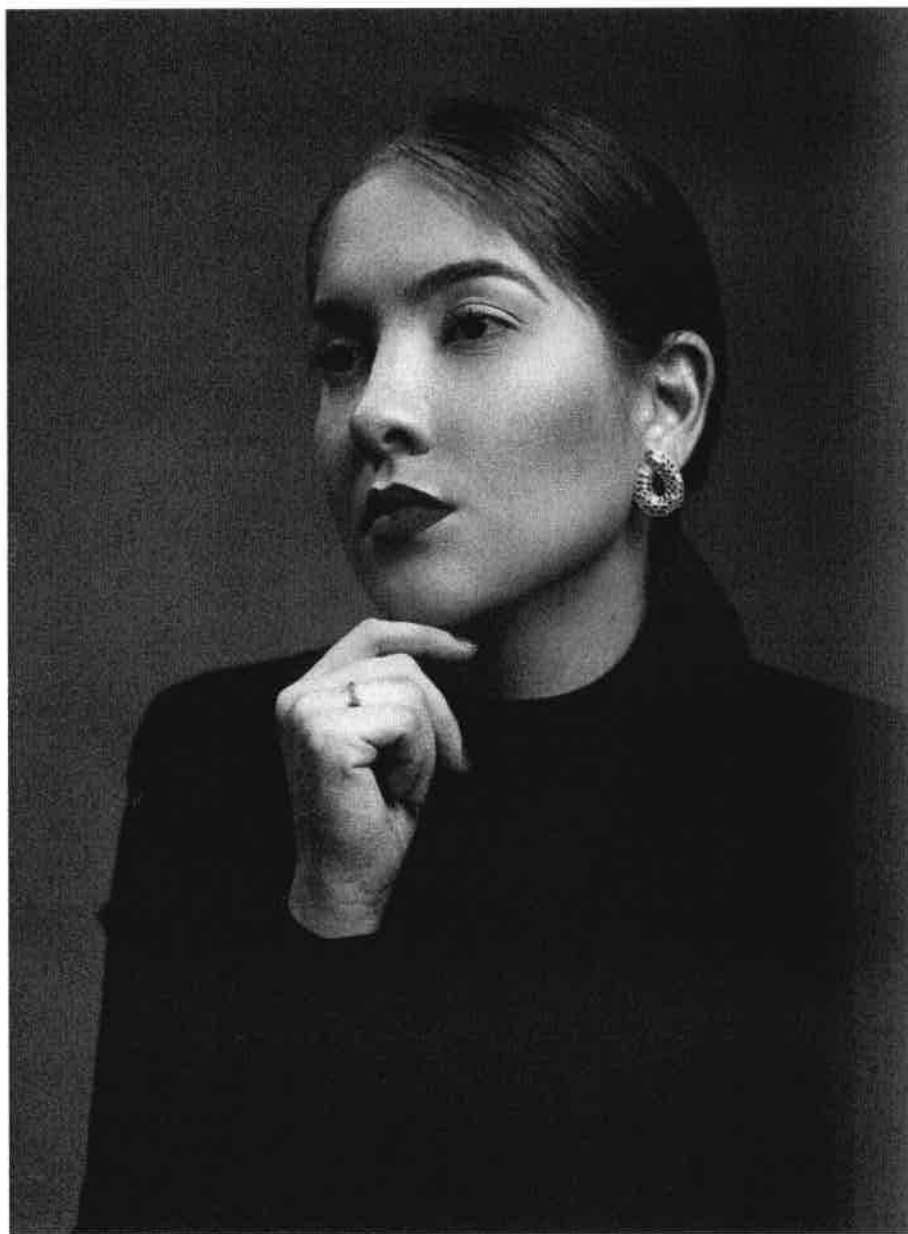
Seja bem-vinda ao nosso escritório,

Brisa Ibérica e Arquitetos.

Queremos oferecer a melhor experiência em projetos que você possa ter. Preparei essa proposta especialmente para você. Nela contém informações importantes sobre o meu trabalho, incluindo a descrição dos meus serviços, prazos, valor de investimento e formas de pagamento, tudo que irá precisar para realizar o sonho do projeto arquitetônico da sua empresa. Queremos agregar valor, ao que você tem de tão importante, seu espaço de trabalho.

Ass: Team Brisa

[Handwritten signatures and initials]



SOBRE MIM

Meu nome é Brisa Ibérica, arquiteta e urbanista, formada desde 2019 pela Faculdade Independente do Nordeste.

Pós graduada em Master em Arquitetura Comercial- IPOG Salvador.

Expertise em Projetos comerciais, mais de 200 espaços Comerciais projetados. Mais de 60 Projetos assinados, para Lojas da Empresa Multinacional de Telefonia Claro.

Meu propósito é tornar seu sonho, uma realidade



MINHA FILOSOFIA:

MISSÃO

Oferecer soluções em arquitetura e design originais e criativas, transmitindo a personalidade do cliente, com agilidade, beleza e experiência satisfatória.

VISÃO

Ser referência em arquitetura, destacando-se pela qualidade do design dos projetos e pelo melhor atendimento em experiência ao cliente.

VALORES

Comprometimento, seriedade, responsabilidade, excelência e elegância.

A Proposta do orçamento segue para o serviço, Arquitetônico e Interiores, sendo estes:

PROJETO ARQUITETÔNICO:

- Criação da Nova Sala da ASCOM,
- Alteração do Setor do RH
- Alteração de local da Lavanderia
- Criação de lavanderia dentro da sala de depósito na garagem;
- Recepção da Câmara e Fachada
- Criação de duas salas no hall do plenário, destinadas ao setor da ASCOM
- No RH, acrescentar uma porta, que dará entrada a lavanderia, que será transformada em arquivo, bem como fechar a porta da lavanderia que dá acesso à copa.



PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES:

- Gabinetes dos vereadores e setores do 1º, 2º, 3º e 4º andar, específico de armários, prateleiras e nichos. Total de 22 gabinetes.
- Projeto de 5 setores.
- Recepção da Câmara

PROJETO DE PAISAGISMO:

- Áreas de luz da recepção e Hall do Plenário, e demais ambientes da Câmara, com descrição dos tipos de plantas que se adequam melhor a cada ambiente.
- Criação de projeto de paisagismo para os corredores, hall do plenário e presidência com plantas (em vasos) nativas e/ou de fácil manutenção.

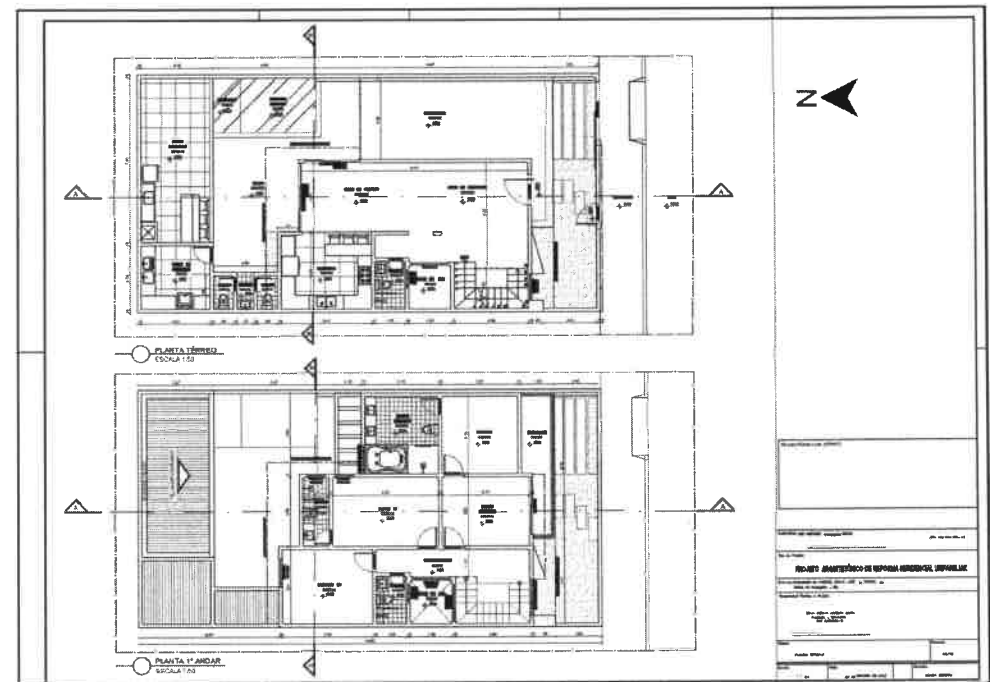


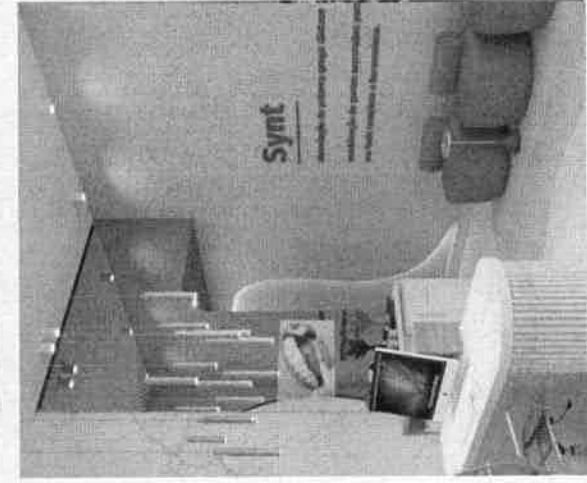
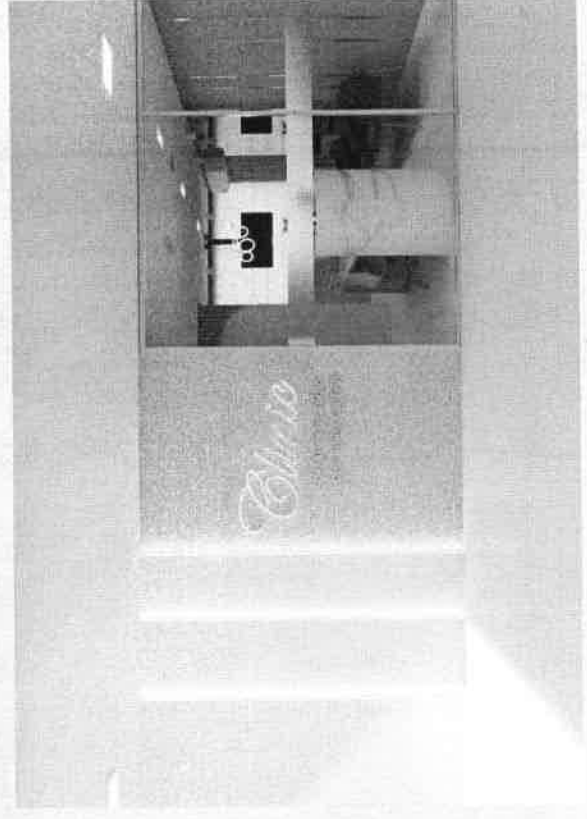
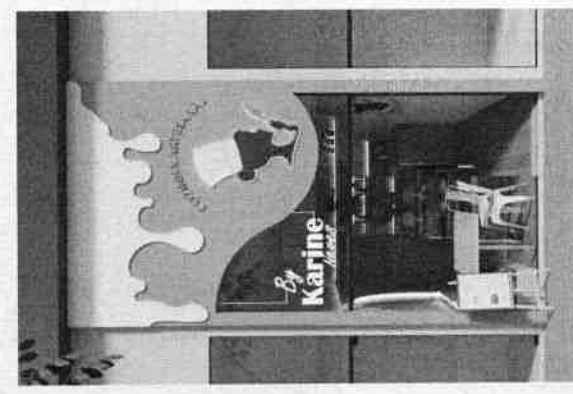
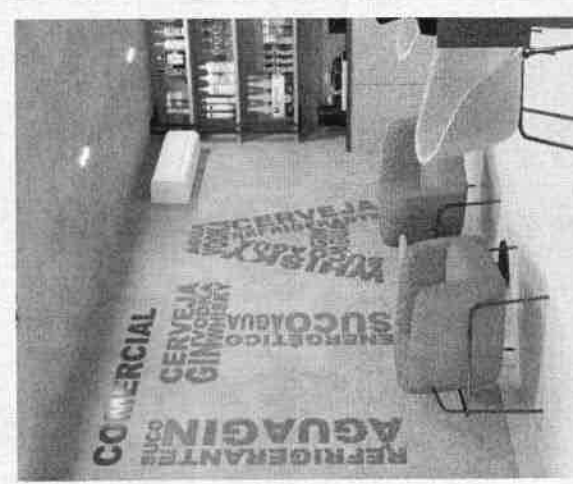
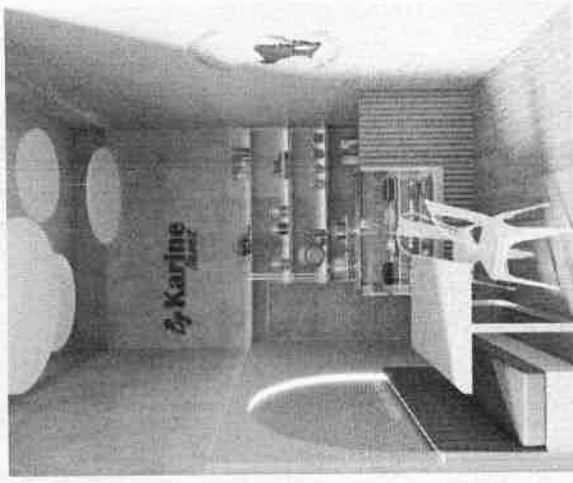
Handwritten signatures and initials in the bottom left corner of the page.

MEUS SERVIÇOS:

Projeto Arquitetônico

- Planta Cadastro (incluindo o cadastro dos móveis existentes nos ambientes de projeto de interiores).
- Planta Técnica
- Planta de Layout
- Planta Construir/Demolir
- Planta de Pontos Elétricos e Luminárias
- Pontos Hidráulicos (Se necessário)
- 3d dos ambientes do Projeto de Interiores inclusos em orçamento.
- Projeto executivo de marcenaria dos ambientes do Projeto de interiores.





Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Initials]
 [Initials]

Data de orçamento
10/09/25

INVESTIMENTO

O custo total do projeto Arquitetônico e Projeto de Interiores DESCRITOS nas ETAPAS DE TRABALHO

Projeto Arquitetônico de Reforma/ ampliação: Projeto Arquitetura de Interiores.

INVESTIMENTO TOTAL

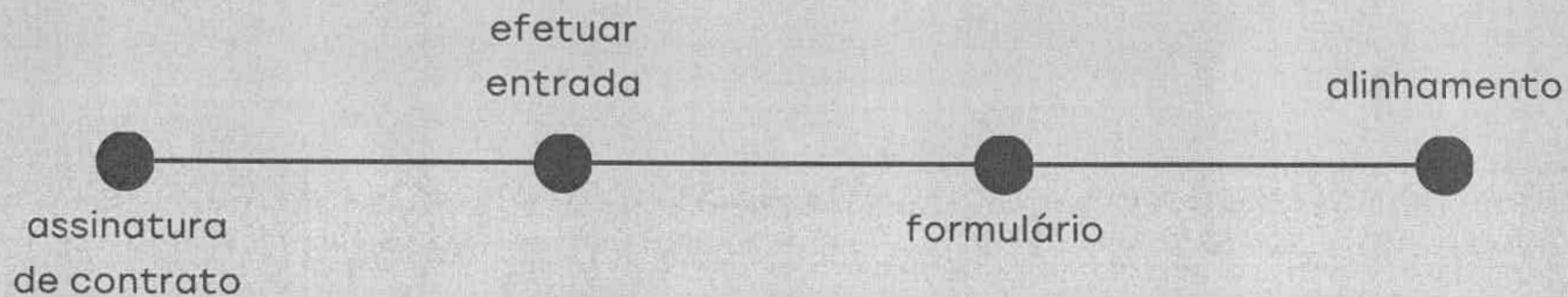
R\$26.500,00

Valor, aplicado desconto, dos itens somados:

FORMAS DE PAGAMENTO

Entrada 50% + restante na entrega dos arquivos. Podemos definir um novo fluxo de pagamento em comum acordo.

PRÓXIMOS PASSOS:



Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left, followed by initials 'Dr.', '20', and a scribble.

OBRIGADA POR NOS CONTATAR, SERÁ
UM PRAZER FAZER PARTE DESSE SONHO.

Atenciosamente, Brisa Ibérica

66 ARQUITETAR UM PROJETO É LAPIDAR AS IDEIAS QUE
FORAM BASEADAS EM SONHOS E HISTÓRIAS DE VIDA.





Onde me encontrar:

CONTATO:

(77) 98848-0800

REDE SOCIAL:

@brisaiberica_arquiteta

EMAIL:

escritorio@brisarquitetura.com.br

ENDEREÇO

Ed. Milenium, n°107, Rua Jorge
Teixeira, n°74, Candeias.


058



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025, de acordo com o que dispõe o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o artigo 12, autuei o referido processo Licitatório que tem como finalidade a contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15 a 22 de setembro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas.

A pesquisa foi conduzida no período de 15 a 22 de setembro de 2025, adotando a metodologia de cálculo pela **média aritmética simples**, com base nos preços obtidos por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores. O objetivo foi apurar os valores praticados no mercado, a fim de estimar um preço referencial, garantindo, assim, a transparência, legalidade e competitividade no processo de contratação.

O **preço de referência** (valor estimado) está detalhado no **Apêndice I**, sendo calculado pela média dos preços coletados durante a pesquisa. Este preço de referência reflete o valor médio praticado no mercado para os serviços de elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem, conforme descrito a seguir:

- 1. Projeto arquitetônico** (Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção: **R\$ 6.896,67**;

2. **Projeto de interiores** específico para armários, prateleiras e nichos em 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores: **R\$ 8.450,00;**
3. **Projeto de paisagismo** para as áreas de luz e demais ambientes da Câmara Municipal: **R\$ 3.020,00;**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.366,67

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇO

Para garantir a obtenção de uma estimativa de preço realista e compatível com os valores praticados no mercado, a pesquisa de preços foi conduzida por meio de cotações comerciais solicitadas diretamente a empresas atuantes nas áreas de arquitetura, paisagismo, jardinagem e serviços correlatos. A seleção das empresas para a pesquisa levou em consideração a experiência no ramo específico da contratação, o que assegura maior confiabilidade e precisão nos valores apresentados, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que exige a escolha de fornecedores idôneos e especializados para garantir a competitividade e a qualidade na execução contratual.

Foram consultadas as seguintes fontes e empresas:

1. Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes – CPF: 066.318.205-02
2. LV Arquitetos – CNPJ: 32.434.712/0001-05
3. Sabrina Sampaio Lopes – CPF: 037.700.625-40
4. Haus Arquitetura e Projetos Ltda – CNPJ: 45.592.746/0001-22
5. Caires Engenharia Ltda - CNPJ: 26.394.210/0001-03
6. Topcar Ltda - Brisa Ibérica – CNPJ: 61.588.632/0001-02
7. Luisa Prazeres Vasconcelos – CPF: 011.193.335-80
8. Banco de Preços – disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br>, acessado em 22/09/2025 às 08:04h
9. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – disponível em: <https://www.pncp.gov.br/>, acessado em 18/09/2025 13:47h.e 19/09/2025 entre 07:59h

As empresas foram identificadas por meio de ferramentas de busca em sites especializados e de acesso público, com base em sua especialização e histórico de atuação no mercado. A seleção desses fornecedores foi pautada pela necessidade de assegurar a qualidade e a eficiência na execução dos serviços.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

As propostas apresentadas pelas empresas Haus Arquitetura e Projetos Ltda e Luisa Prazeres Vasconcelos foram excluídas do cálculo da média de preços estimados para a contratação, tendo em vista a identificação de valores com indícios de sobrepreço, em desacordo com os parâmetros aceitáveis de razoabilidade de mercado. Tal exclusão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que orienta a desconsideração de preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, de forma a preservar a fidedignidade da estimativa de preços e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a empresa Haus Arquitetura e Projetos Ltda teve sua proposta também desconsiderada em razão da apresentação de CNPJ inválido, o que impossibilita a verificação de sua regularidade jurídica. Essa situação compromete a confiabilidade dos dados fornecidos, contrariando os princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Esses critérios de escolha e exclusão são essenciais para garantir que os serviços solicitados atendam aos requisitos de qualidade, respeitem os preços praticados no mercado e assegurem o cumprimento das condições estabelecidas no processo.

6. ANEXOS: Documentação comprobatória contendo 40(quarenta) folhas que compõem a pesquisa de preço, seguem anexos a este relatório.

Vitória da Conquista, BA, 24 de setembro de 2025.

Laís Brito de Oliveira
Equipe de Apoio
Matrícula 7494



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

APÊNDICE I - TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

TABELA DE CÁLCULO DO PREÇO REFERENCIAL

FORNECEDORES		CONTRAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES					MÉDIA
			COMPRA GOVERNAMENTAL	Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes CPF: 066.318.205-02 DATA: 18/09/2025	LV Arquitetos CNPJ: 32.434.712/0001-05 DATA: 17/09/2025	Sabrina Sampaio Lopes CPF: 037.700.625-40 DATA: 17/09/2025	Topcar Ltda - Brisa Ibérica CNPJ: 61.588.632/0001-02 DATA: 19/09/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	MÉDIA VALOR TOTAL
1	Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;	8.000,00	2.580,00	4.500,00	6.900,00	5.700,00	13.700,00	6.896,67
2	Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	7.000,00	4.300,00	4.500,00	8.900,00	18.500,00	7.500,00	8.450,00
3	Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	2.500,00	1.720,00	2.000,00	4.100,00	2.300,00	5.500,00	3.020,00
Total		17.500,00	8.600,00	11.000,00	19.900,00	26.500,00	26.700,00	18.366,67

[Handwritten signatures and initials]

023

Outlook

Equipe de Apoio Licitação
 Contato:(77) 3086-9630 / 3086-9629

Solicitação de Cotação Arquiteta - Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista - BA

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Ter, 16/09/2025 09:41

Para anamouaraarquitectura@gmail.com <anamouaraarquitectura@gmail.com>

1 anexo (209 KB)

Cotação arquiteta.docx;

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar **proposta de cotação**, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **18/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Favor, **ACUSAR RECEBIMENTO**.

Atenciosamente,



COTAÇÃO

Nome: Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes

CPF: 066.318.205-02

Endereço: Avenida Amazonas, N° 885, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA

Telefone: (77) 98154-8968

E-mail: anamouraarquitetura@gmail.com

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;
02	Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;
03	Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item 01: Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação da sala da ASCOM; alteração do setor de RH; alteração de local da lavanderia.

- **GARAGEM:**

Projeto arquitetônico de criação de lavanderia dentro da sala de depósito na garagem;

- **TÉRREO:**

Fazer o projeto arquitetônico e interiores da recepção da Câmara, incluindo a porta da entrada e portão da garagem;

- **ANDAR 1:**

Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores de duas salas no hall do plenário, com portas e janelas, destinadas ao setor da ASCOM;

- **ANDAR 4:**

No setor de RH projeto arquitetônico para acrescentar uma porta, que dará entrada a lavanderia, que será transformada em arquivo, bem como fechar a porta da lavanderia que dá acesso à copa.



e



Item 02: Projeto de interiores específico de armários, prateleiras e nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;

Item 03: Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara, com descrição dos tipos de plantas que se adequem melhor a cada ambiente

- As áreas de luz estão localizadas na recepção (térreo) e no hall do plenário (primeiro andar);

Criação de projeto de paisagismo para os corredores, hall do plenário e presidência com plantas (em vasos) nativas e/ou de fácil manutenção.

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.
2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais **como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.**

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Vitória da Conquista/BA, 18 de Setembro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Arquiteta e Designer de Interiores.

Assinatura por extenso: **gov.br**

Documento assinado digitalmente
ANA MARIA MOURA RIBEIRO DE MORAIS
Data: 18/09/2025 13:08:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PROPOSTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO, DE INTERIORES E PAISAGISMO

Cliente: Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista - BA

Ambientes: Lavanderia; Recepção; Hall; Setores Administrativos; Gabinetes dos Vereadores; Áreas de Luz.

Área: A definir

Local: Vitória da Conquista - BA

PROJETO ARQUITETÔNICO E DE INTERIORES

1. BRIEFING (Será realizado em até 10 dias úteis após o fechamento do contrato)

- Levantamento;
- Reunião presencial;
- Questionário briefing (realizado online para entender melhor sobre os desejos do cliente em relação ao projeto, bem como o dia a dia e gostos através de questionário de referências);

2. ESTUDO PRELIMINAR (Prazo: até 20 dias úteis)

- Reunião Presencial;
- Planta de Layout;
- Imagens realistas dos ambientes;
- Apresentação.

Estão inclusas no estudo 3 (três) revisões por ambiente referente ao estudo apresentado. Prazo para entrega da planta revisada é de até 20 dias úteis.

3. PROJETO EXECUTIVO (Prazo: até 45 dias úteis)

Após o estudo preliminar de todos os ambientes ter sido aprovado pelos clientes, daremos início ao Projeto Executivo.

PROJETO ARQUITETÔNICO/INTERIORES E PAISAGISMO:

- Apresentação final;
- Planta Baixa;
- Planta de Layout final aprovada (com todas especificações);
- Planta de Demolir e Construir;
- Cortes;
- Planta de Pontos Hidráulicos;
- Planta de Pontos Elétricos;
- Planta de Forro;
- Planta Lumínica;
- Planta de Circuitos;
- Planta de Acabamentos (piso, parede, rodapé e teto de todos os ambientes);
- Planta de Paginação de piso e rodapé;
- Projeto de Marmoraria;



- Projeto de Marcenaria;
- Projeto de Paisagismo;
- Especificação da vegetação de cada ambiente;
- Imagens 3D finais de todos os ambientes;
- Especificação de pintura, revestimentos e porcelanatos;
- Especificação de mobiliários soltos, tapetes, cortinas e persianas;
- Planilha com especificação de louças e metais das áreas molhadas;
- Planilha de orçamentos prévios;
- Cronograma de serviços;
- Solicitação dos orçamentos para os fornecedores;
- PDFs de todos os documentos e imagens entregues no projeto.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Em cada etapa do projeto, será exibida uma apresentação presencial ou online (escolha do cliente).

Não estão inclusos os projetos de engenharia, como os **projetos estruturais, elétricos e hidráulicos**. É essencial que o cliente contrate profissionais especializados para o desenvolvimento desses projetos, que são obrigatórios para a execução da obra. O contrato também **não inclui** a contratação e o gerenciamento de **mão de obra** para a construção. O cliente será responsável por contratar e gerenciar equipes de construção, bem como profissionais e empresas especializadas, como **marceneiros e marmoristas**.

5. VALORES

Este orçamento detalha os valores para a contratação dos serviços de arquitetura interiores e paisagismo, conforme sua solicitação:

- **Projeto Arquitetônico:** R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);
- **Projeto de Interiores:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
- **Projeto de Paisagismo:** R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais).

Totalizando o valor de **R\$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais), sendo pago **30% no dia da assinatura do contrato e 70% na entrega do projeto**. Os valores podem ser divididos em até 4 (quatro) parcelas mensais.

OBSERVAÇÕES:

- O pagamento pode ser feito por transferência bancária ou PIX;
- Não está incluído nesta proposta o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Serão realizadas visitas à obra para verificar o andamento da execução;
- O gerenciamento da obra não está incluso no contrato.

028

SERÁ UM PRAZER PODER TRABALHAR COM VOCÊ!

A equipe Ana Maria Moura Arquitetura e Design de Interiores funciona de Segunda à Sexta das 9h às 18h. Você pode entrar em contato conosco pelo WhatsApp ou por e-mail.

● Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
Ana Maria Moura

☎ (77) 98154-8968

✉ anamouraarquitetura@gmail.com

📷 @anamouraarquitetura

u

u

u

029

Outlook

Equipe de Apoio Licitação
 Contato:(77) 3086-9630 / 3086-9629

Solicitação de Cotação Arquiteta - Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista - BA

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Seg, 15/09/2025 15:01

Para lvarquitetoss1@gmail.com <lvarquitetoss1@gmail.com>

1 anexo (209 KB)

Cotação arquiteta.docx;

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar **proposta de cotação**, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **18/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (Incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Favor, **ACUSAR RECEBIMENTO**.

Atenciosamente,

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.434.712/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2019
NOME EMPRESARIAL LARISSA SILVA AMORIM 06635262563		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RONDONIA	NÚMERO 650	COMPLEMENTO *****
CEP 45.075-270	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (77) 9201-6006
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **11:25:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

031



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: LV ARQUITETOS

CNPJ/CPF: 32434712/0001-05

Endereço: Rua Sinhazinha Santos, 219A, Centro

Telefone: (77) 98152-5910

E-mail: lvarquitetoss1@gmail.com

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, assinada, preferencialmente com carimbo contendo CNPJ, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Guagé, 150, até o dia **18/09/2025**;

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente);

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Confirmo ter recebido solicitação da proposta:

Nome (assinatura por extenso): _____
Data: 15/09/2025

[Handwritten signatures and initials]



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br
@camaravc
Câmara de Vitória da Conquista

COTAÇÃO

Razão Social/Nome: LV ARQUITETOS

CNPJ/CPF: 32434712/0001-05

Endereço: Rua Sinhazinha Santos, 219A, Centro

Telefone: (77) 98152-5910

E-mail: lvarquitetoss1@gmail.com

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;	R\$ 4.500,00
02	Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	R\$ 4.500,00
03	Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	R\$ 2.000,00
TOTAL:		R\$ 11.000,00

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item 01: Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação da sala da ASCOM; alteração do setor de RH; alteração de local da lavanderia.

• **GARAGEM:**

Projeto arquitetônico de criação de lavanderia dentro da sala de depósito na garagem;

• **TÉRREO:**

Fazer o projeto arquitetônico e interiores da recepção da Câmara, incluindo a porta da entrada e portão da garagem;

• **ANDAR 1:**

Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores de duas salas no hall do plenário, com portas e janelas, destinadas ao setor da ASCOM;

• **ANDAR 4:**

No setor de RH projeto arquitetônico para acrescentar uma porta, que dará entrada a lavanderia, que será transformada em arquivo, bem como fechar a porta da lavanderia que dá acesso à copa.

Item 02: Projeto de interiores específico de armários, prateleiras e nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller initials or marks below it.

Item 03: Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara, com descrição dos tipos de plantas que se adequam melhor a cada ambiente.

- As áreas de luz estão localizadas na recepção (térreo) e no hall do plenário (primeiro andar);

Criação de projeto de paisagismo para os corredores, hall do plenário e presidência com plantas (em vasos) nativas e/ou de fácil manutenção.

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.

2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

Prazo de Validade da proposta: 15 dias (mínimo 60 dias)¹

1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 17 de setembro de 2025.

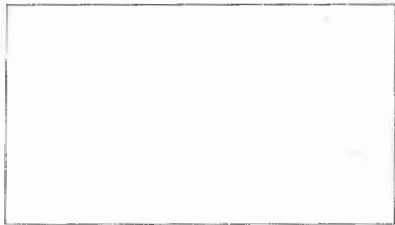
Cargo do responsável pelo preenchimento: Arquiteta

Assinatura por extenso: _____



Documento assinado digitalmente
LARISSA SILVA AMORIM
Data: 17/09/2025 16:03:48-0300
Verifique em <https://brasil.gov.br>

Carimbo CNPJ (Opcional):



[Handwritten signatures and initials]

034
Outlook**Solicitação de Cotação Arquiteta - Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista - BA**

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Ter, 16/09/2025 08:06

Para ss.arquiteta@outlook.com <ss.arquiteta@outlook.com>

1 anexo (209 KB)

Cotação arquiteta.docx;

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar **proposta de cotação**, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **18/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar incluídos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS. **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Favor, **ACUSAR RECEBIMENTO**.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação

Contato:(77) 3086-9630 / 3086-9629

Handwritten notes and signatures in the top right corner of the page, including a large signature and several initials.

Vitória da Conquista, 17 de Setembro de 2025

À
Câmara Municipal
Vitória da Conquista - Bahia.



SABRINA SAMPAIO
Arquitetura e Interiores

Proposta de Orçamento para Projeto Arquitetônico, de Interiores e Paisagismo

Em atendimento à solicitação de V.Sª. envio a Proposta de Orçamento para o **Projeto Arquitetônico, de Interiores e Paisagismo** para obra localizada no endereço supra.

1. COTAÇÃO

Razão Social: Sabrina Sampaio Lopes
CNPJ/CPF: 037.700.625-40
Endereço: Avenida Olívia Flores, 32, Candeias, Vitória da Conquista, Bahia.
Telefone: 77 9 8805-3229
E-mail: ss.arquitetura@outlook.com

2. OBJETO

Desenvolver estudos (no máximo até dois estudos, se for o caso) do Projeto de Interiores, Arquitetônico e Projeto de Paisagismo.

Com o seguinte Programa de Necessidades:

A) CÂMARA MUNICIPAL:

Objetos:

- Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;
- Projeto Arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;
- Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;
- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Projeto;

Os projetos serão divididos em três fases: primeira fase - "Estudos Preliminares"; segunda fase - "Ante Projeto" e terceira fase - "Projeto Executivo"

1.1. PRIMEIRA FASE: Estudo Preliminar:

Levantamento cadastral da área existente a ser projetada para elaboração de estudos de projetos de interiores para a área em estudo, e Briefing.

Apresentação:

- Estudos na forma de planta baixa – Imagens com a proposta de layout, que apresentarão as soluções iniciais do projeto, a partir dos dados fornecidos pelo proprietário do imóvel/cliente (programa de necessidades) e com a finalidade de se tornar possível opinar a viabilidade de execução e conformidade do proposto com os objetivos do cliente.

1.2. SEGUNDA FASE: Anteprojeto:

Desenvolvimento da proposta do estudo preliminar, considerando eventuais alterações solicitadas pelo cliente na apresentação da etapa anterior, definindo-se o partido adotado, a concepção estrutural e as instalações em geral, possibilitando a clara compreensão da obra a ser executada.

Apresentação:

- Planta Baixa com possíveis alterações;

1.3. TERCEIRA FASE: Projeto Executivo:

Desenvolvimento do anteprojeto aprovado pelo cliente. Consiste na elaboração dos desenhos finais, com incorporação dos comentários e modificações solicitadas no "Ante Projeto". Onde contém também uma clara concepção da estrutura e das instalações em geral para devida execução da obra.

Apresentação:

- Entrega Física e Digital: Projeto Arquitetônico, Projeto de Interiores, Projeto de Paisagismo, RRT e Mimo SS Arquitetura.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

3. ACOMPANHAMENTO DA OBRA:

Compreende os serviços de acompanhamento para verificação se os responsáveis pela execução e instalação do projeto executivo proposto, estão executando o mesmo em conformidade com o que foi projetado;

Acompanhamento por meio do recebimento de vídeos e fotos da obra 3 vezes por semana para acompanhamento durante a execução dos serviços, em casos de dúvidas que não possam ser esclarecidas por meio digital, e seja necessário a visita presencial será acordada com o cliente, com descrição/comentários do andamento da obra.

Obs.: A arquiteta não se responsabiliza pelo trabalho de execução dos projetos. Tal responsabilidade cabe a cada uma das empresas contratadas pelo cliente.

4. PRAZOS:

Os prazos mínimos necessários para o desenvolvimento e entrega dos projetos referentes aos Serviços acima descritos, após a assinatura da Proposta, será de:

15 dias úteis: Estudos Preliminares – com digitalização (do Levantamento Cadastral + Briefing);

20 dias úteis: Anteprojeto – com digitalização dos mesmos considerando prováveis alterações solicitadas pelo cliente na etapa anterior;

25 dias úteis: Projeto Executivo – com digitalização dos mesmos considerando prováveis alterações solicitadas pelo cliente na fase anterior.

Obs¹.: A cada etapa entregue, o cliente deverá analisar todos os desenhos entregues e autorizar o início da etapa seguinte. Sendo que, não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pelo cliente, para apreciação (se este for o caso);

Obs².: Podendo haver atrasos nas entregas dos serviços se ressalvada a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, alterações/modificações solicitadas pelos clientes, na fase do Projeto Final, calamidades ou ações naturais incontroláveis, devidamente comprovados.

5. HONORÁRIOS:

A) O valor dos honorários profissionais para **elaboração do projeto arquitetônico** será de **R\$ 6.900,00** (Seis mil e novecentos reais).

B) O valor dos honorários profissionais para **elaboração do projeto de interiores** será de **R\$ 8.900,00** (Oito mil e novecentos reais).

C) O valor dos honorários profissionais para **elaboração do projeto de paisagismo** será de **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais).

6. FORMA DE PAGAMENTO PARCELADA (entrega de cada etapa):

25% na aceitação da Proposta.....	R\$ 4.975,00
35% na entrega do Anteprojeto.....	R\$ 6.965,00
40% na entrega final.....	R\$ 7.960,00

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

-Estão inclusos nos serviços os custos com plotagens, xérox e outros impressos em tamanho/gramatura especial.

-Não está incluso despesas referentes a taxas, emolumentos e impostos gerados pelo imóvel (apenas o acompanhamento para esclarecimentos à respeito dos trâmites junto à Prefeitura), pois não temos o valor exato no momento;

-Esta proposta não inclui qualquer serviço que não esteja nela expressamente mencionado (como por exemplo: Projeto de cálculo estrutural, projetos elétrico e hidrossanitário, sondagem, levantamentos planialtimétricos e análise do solo).

-Esta proposta inclui acompanhamento junto a órgãos públicos competentes (sendo a Prefeitura do Município de Vitória da Conquista - BA);

-Os projetos complementares, se necessários, deverão ser fornecidos pelo cliente;

-Toda e qualquer modificação ou alteração realizada, que implique em mudanças nas etapas anteriormente aprovadas, serão remuneradas com base nas horas técnicas profissionais despendidas (R\$ 60,00 / hora), com no mínimo 05 horas técnicas;

-A arquiteta não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados (projetados) ou alterações solicitadas pelo cliente que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.


-Os serviços propostos serão, automaticamente, suscetíveis de proteção aos Direitos Autorais na forma da legislação (art.22 da Lei 9.610/98). Portanto, tais Projetos, ou qualquer uma de suas partes, somente poderá ser utilizado para o fim indicado de cada uma delas.

- O cliente poderá interromper os trabalhos a qualquer momento desde que assegure a arquiteta o término da etapa em andamento e sua conseqüente remuneração.
- Caso o projeto seja interrompido, a arquiteta se reserva o direito da cobrança de 50% (cinquenta por cento) dos honorários propostos no item correspondente à interrupção e 100% (cem por cento) dos honorários dos itens já desenvolvidos.
- A presente proposta esta vinculada ao aceite e permissão do cliente para que a arquiteta possa tirar fotos ao final da obra, que poderão vir a ser publicadas em revistas especializadas ou promoção própria conforme sua conveniência.

8. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

De acordo em / / 2025.


Câmara Municipal: _____
(Cliente)


 Documento assinado digitalmente
 SABRINA SAMPAIO LOPES
 Data: 17/09/2025 10:06:28-6300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sabrina Sampaio Lopes: _____
 Arquiteta e Urbanista
 Pós-Graduada em Master em Arquitetura e Lighting
 CAU A157937-1

06. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é valida por 60 dias.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.588.632/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2025
NOME EMPRESARIAL TOPCAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPCAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R C Q BRITO II	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 45.023-265	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO TOPCARCENTROAUTOMOTIVOCA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9865-0800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 15:39:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: Topcar LTDA

CNPJ/CPF: 61.588.632/0001-02

Endereço: Rua C, (Q Brito II), 150- Jurema – Vitória Da Conquista-BA

Telefone: (77) 98848-0800

E-mail: escritorio@brisarquitetura.com.br

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **22/09/2025**;

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

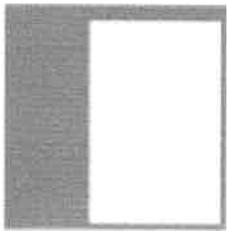
OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Confirmo ter recebido solicitação da proposta:

Nome (assinatura por extenso): Brua Ilerca Moreira Brito

Data: 19 / 09 / 25





BRISA IBÉRICA

arquitetura

COTAÇÃO

Razão Social/Nome: Topcar LTDA

CNPJ/CPF: 61.588.632/0001-02

Endereço: Rua C, (Q Brito II), 150- Jurema – Vitória Da Conquista-BA

Telefone: (77) 98848-0800

E-mail: escritorio@brisarquitetura.com.br

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;	R\$ 5.700,00
02	Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	5 setores= R\$5.800,00 22 gabinetes= R\$12.700,00
03	Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	R\$2300,00
VALOR TOTAL		R\$ 26.500,00

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item 01: Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação da sala da ASCOM; alteração do setor de RH; alteração de local da lavanderia.

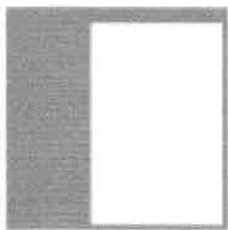
• **GARAGEM:**

Projeto arquitetônico de criação de lavanderia dentro da sala de depósito na garagem;

• **TÉRREO:**

Fazer o projeto arquitetônico e interiores da recepção da Câmara, incluindo a porta da entrada e portão da garagem;

• **ANDAR 1:**



BRISA IBÉRICA

arquitetura

Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores de duas salas no hall do plenário, com portas e janelas, destinadas ao setor da ASCOM;

• **ANDAR 4:**

No setor de RH projeto arquitetônico para acrescentar uma porta, que dará entrada a lavanderia, que será transformada em arquivo, bem como fechar a porta da lavanderia que dá acesso à copa.

Item 02: Projeto de interiores específico de armários, prateleiras e nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;

Item 03: Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara, com descrição dos tipos de plantas que se adequam melhor a cada ambiente.

• As áreas de luz estão localizadas na recepção (térreo) e no hall do plenário (primeiro andar); Criação de projeto de paisagismo para os corredores, hall do plenário e presidência com plantas (em vasos) nativas e/ou de fácil manutenção.

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.

2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.**

Prazo de Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)¹

1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 19 de setembro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Arquiteta e Urbanista _____

Assinatura por extenso: Brisa Iberica Novara Brito

Carimbo CNPJ (Opcional):



042 Outlook

Solicitação de Cotação Arquiteta - Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista - BA

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Seg, 15/09/2025 14:21

Para beatriz@bs-arquitetura.com <beatriz@bs-arquitetura.com>

1 anexo (209 KB)

Cotação arquiteta.docx;

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar **proposta de cotação**, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **18/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar incluídos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Favor, **ACUSAR RECEBIMENTO**.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Contato:(77) 3086-9630 / 3086-9629

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.394.210/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2016
NOME EMPRESARIAL CAIRES ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIRES ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JORGE TEIXEIRA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA 406
CEP 45.028-050	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLUCOESPRATICA.COM		TELEFONE (77) 3202-5914
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 11:31:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

À CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

Assunto: Proposta de Orçamento para Prestação de Serviços de Arquitetura, Paisagismo e Jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Proponente: Caires Engenharia LTDA (CNPJ: 26.394.210/0001-03)

(Endereço: Avenida Jorge Teixeira, 68, sala 406, bairro Candeias. CEP: 45028-050 - Vitória da Conquista - BA; Telefone: (77) 9 9145-9300; E-mail: caires.f@gmail.com)

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos, por meio deste, a proposta para contratação de profissional com habilitação técnica visando à elaboração de projetos técnicos destinados à Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo:

Item	Valor
I- Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção.	R\$ 13700,00
II- Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores.	R\$ 7500,00
III- Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara.	R\$ 5500,00
Prazo conforme solicitação de cotação.	

Os projetos serão entregues seguindo toda a norma técnica necessária, incluindo memoriais descritivos de arquitetura, desenhos técnicos, especificações e detalhamentos para execução. **Não estão inclusos projetos complementares nem planilhas orçamentárias.**

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos, além de todas e quaisquer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do projeto;

Certos de contribuir para o aprimoramento e qualificação dos espaços da Câmara Municipal, agradecemos a oportunidade.

Atenciosamente,




Documento assinado digitalmente
FLAVIO CLAY CAIRES OLIVEIRA
Data: 18/09/2025 16:34:10-0300
Verifique em <https://validar.lb.gov.br>

Flávio Clay Caires Oliveira - Proprietário e responsável técnico da Caires Engenharia LTDA

CPF: 057.424.535-07 | CNPJ: 26.394.210/0001-03

Vitória da Conquista/BA, 18 de Setembro de 2025.

77 99145-9300
cairesengenharia_
cairesengenharia21@gmail.com

 OutlookEquipe de Apoio Licitação
Contato: (77) 3086-1000 / 3086-9629**Solicitação de Cotação Arquiteta - Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista - BA****De** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>**Data** Seg, 15/09/2025 14:32**Para** rodrigo.arq@gmail.com <rodrigo.arq@gmail.com>; hausarq@outlook.com.br <hausarq@outlook.com.br> 1 anexo (209 KB)

Cotação arquiteta.docx;

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar **proposta de cotação**, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **18/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Favor, **ACUSAR RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

046

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: HAUS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA

CNPJ/CPF: 45.592.746/0001-22

Endereço: PC PRESIDENTE TRANCREDO NEVES, 86, EDIF. CONQUISTA CENTER
ANDAR 05, SALA 505, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

Telefone: (77) 8813-8761 / (77) 99123-0864

E-mail: HAUSARQ@OUTLOOK.COM.BR

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, assinada, preferencialmente com carimbo contendo CNPJ, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia 19/09/2025;

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente);

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Confirmando ter recebido solicitação da proposta:

Nome (assinatura por extenso): _____ 

Data:

Documento assinado digitalmente

RODRIGO SANTOS MACIEL

Data: 19/09/2025 12:25:08-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

19/09/2025

[Handwritten signatures and initials]

COTAÇÃO

Razão Social/Nome: HAUS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA

CNPJ/CPF: 45.592.746/0001-22

Endereço: PC PRESIDENTE TRANCREDO NEVES, 86, EDIF. CONQUISTA CENTER
ANDAR 05, SALA 505, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

Telefone: (77) 8813-8761 / (77) 99123-0864

E-mail: HAUSARQ@OUTLOOK.COM.BR

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;	40.000,00	40.000,00
02	Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	20.000,00	20.000,00
03	Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	20.000,00	20.000,00
-	-	VALOR TOTAL:	80.000,00

Obs.: Valor global: (Oitenta Mil Reais)

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item 01: Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação da sala da ASCOM; alteração do setor de RH; alteração de local da lavanderia.

- GARAGEM:

Projeto arquitetônico de criação de lavanderia dentro da sala de depósito na garagem;

- TÉRREO:

Fazer o projeto arquitetônico e interiores da recepção da Câmara, incluindo a porta da entrada e portão da garagem;

- ANDAR 1:

Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores de duas salas no hall do plenário, com portas e janelas, destinadas ao setor da ASCOM;

- ANDAR 4:

No setor de RH projeto arquitetônico para acrescentar uma porta, que dará entrada a lavanderia, que será transformada em arquivo, bem como fechar a porta da lavanderia que dá acesso à copa.

Item 02: Projeto de interiores específico de armários, prateleiras e nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;

Item 03: Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara, com descrição dos tipos de plantas que se adequam melhor a cada ambiente.

- As áreas de luz estão localizadas na recepção (térreo) e no hall do plenário (primeiro andar);

Criação de projeto de paisagismo para os corredores, hall do plenário e presidência com plantas (em vasos) nativas e/ou de fácil manutenção.

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.

2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Vitória da Conquista/BA, 19 de setembro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Rodrigo Santos Maciel

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

RODRIGO SANTOS MACIEL

Data: 19/09/2025 12:25:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HAUS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.592.746/0001-22




 OutlookEquipe de Apoio Licitação
Contato: (77) 3086-9629 / 3086-9629**Solicitação de Cotação Arquiteta - Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista - BA****De** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>**Data** Seg, 15/09/2025 16:34**Para** luisavasconcelos@hotmail.com <luisavasconcelos@hotmail.com>

1 anexo (209 KB)

Cotação arquiteta.docx;

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar **proposta de cotação**, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **18/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Favor, **ACUSAR RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

050

COTAÇÃO

Nome: LUISA PRAZERES VASCONCELOS

CPF: 011.193.335-80

Registro CAU: A54657-7

Endereço: Av. Alphaville, 270, F8, Universidade, Vitória da Conquista, Bahia

Telefone: (71) 99114-5657

E-mail: luisavasconcelos@hotmail.com

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;
02	Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;
03	Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item 01: Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação da sala da ASCOM; alteração do setor de RH; alteração de local da lavanderia, seguindo as seguintes diretrizes:

- GARAGEM: Projeto arquitetônico para implantação de lavanderia no atual espaço de depósito na garagem;
- ACESSO TÉRREO: Projeto arquitetônico e de interiores para a recepção da Câmara Municipal, incluindo intervenção na porta da entrada e portão da garagem;
- ANDAR 1: Projeto arquitetônico e de interiores para inserção de duas salas no hall do plenário, com portas e janelas, destinadas ao setor da ASCOM;

• ANDAR 4: Projeto arquitetônico para acrescentar uma porta no setor de RH, permitindo o acesso ao atual espaço da lavanderia, que será transformado em arquivo, bem como fechar a porta da lavanderia que dá acesso à copa.

Item 02: Projeto de arquitetura de interiores específico de armários, prateleiras e nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;

Item 03: Projeto de paisagismo para as áreas de luz e demais ambientes da Câmara Municipal, com descrição dos tipos de plantas que se adequam melhor a cada ambiente; projeto de paisagismo para os corredores, hall do plenário e presidência com plantas (em vasos) nativas e/ou de fácil manutenção.

OBS.: As áreas de luz estão localizadas na recepção (térreo) e no hall do plenário (primeiro andar).

2. FASES DE ELABORAÇÃO:

Os projetos de arquitetura, de arquitetura de interiores e de paisagismo discriminados no item 1 serão desenvolvidos de acordo com as seguintes fases:

Anteprojeto

- Análise física dos ambientes com levantamento cadastral e fotográfico;
- Levantamento do briefing, análise das restrições específicas e elaboração do programa de necessidades;
- Desenvolvimento do conceito projetual e partido arquitetônico para os espaços com estudo dos fluxos de utilização;
- Desenvolvimento de estudo arquitetônico e paisagístico inicial em software BIM que deverá ser apresentado em plantas de layout, plantas baixas, cortes, elevações e passeio virtual em maquete eletrônica. Esta etapa deverá se submeter à aprovação da CONTRATANTE.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.

Projeto básico

- Definição formal e técnica da proposta arquitetônica, incorporando os ajustes solicitados, e incluindo informações provisórias de detalhamento da intervenção;
- Elaboração da especificação de materiais a serem utilizados, fornecendo as informações suficientes para o desenvolvimento das estimativas de custos e prazos dos serviços necessários;
- Apresentação em passeio virtual em maquete eletrônica, plantas baixas, cortes, elevações, detalhes provisórios e memorial descritivo. Esta etapa deverá se submeter à aprovação da CONTRATANTE.





Projeto executivo

- Elaboração das seguintes plantas executivas definitivas: layout, construtiva, pontos hidráulicos, pontos elétricos, pontos de iluminação, forro e acabamentos;
- Especificação dos mobiliários e das luminárias decorativas, definindo quantitativos para os diferentes fornecedores;
- Detalhamento dos elementos arquitetônicos projetados, das esquadrias, e dos mobiliários para os quais for sugerida a execução personalizada em madeira, mdf, vidro, pedra e/ou metal;
- Apresentação em plantas baixas, cortes, vistas e detalhes, em número e escala convenientes, contendo os elementos e informações necessários e suficientes à execução dos serviços. As pranchas serão desenvolvidas em software BIM e exportadas em formato pdf para serem entregues aos fornecedores e à CONTRATANTE.

3. PRAZOS DE ENTREGA

A entrega dos projetos arquitetônico, de arquitetura de interiores e de paisagismo seguirá as fases apresentadas no tópico 2 da presente proposta, de acordo com os prazos descritos abaixo:

- **Anteprojeto** – 30 (trinta) dias úteis após a contratação;
- **Projeto básico** – 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do anteprojeto pela CONTRATANTE;

— **Projeto executivo** – 60 (sessenta) dias úteis após a aprovação do projeto básico pela CONTRATANTE;

Serão considerados aprovados os produtos apresentados em cada fase que possuírem algum registro escrito ou em áudio, emitido pela contratante, seja por meios digitais ou físicos, autorizando o prosseguimento do projeto. Caso seja solicitada modificação posterior à aprovação, será aplicado um aditivo de projeto cujo valor será calculado proporcionalmente às fases que sofrerão modificação.

4. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os projetos arquitetônico, de arquitetura de interiores e de paisagismo, descritos no tópico 01 da presente proposta, em suas 03 (três) fase de elaboração, serão elaborados pelo valor total de **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais), discriminados da seguinte forma por item constante no objeto:

Item 01 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Item 02 – R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Item 03 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

O pagamento do valor total poderá ser realizado em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, no valor de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais) cada, sendo o vencimento da primeira parcela na data de assinatura do contrato.

Neste valor estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.
- Não estão inclusos no objeto deste contrato a execução dos projetos complementares nem a execução de peças publicitárias que se fizerem necessários, quais sejam: projeto de rede elétrica; projeto de rede hidrossanitária;



projeto estrutural; projeto de acústica; maquete comercial; plantas decoradas e humanizadas; perspectivas comerciais.

- A **contratante** declara, por meio deste, plena ciência de que não há qualquer vinculação entre a **arquiteta** e os terceiros contratados para execução dos projetos, visto que não possui qualquer tipo de vínculo administrativo ou societário com tais empresas, restringindo-se o objeto deste contrato ao constante da cláusula primeira supracitada.
- A execução dos serviços e sua qualidade de acabamento são de inteira responsabilidade dos fornecedores a serem contratados, estando a **arquiteta** isenta de qualquer ônus que possa ser gerado por erro de execução.
- A **arquiteta** prestará seus serviços à **contratante**, não tendo, portanto, qualquer subordinação hierárquica, funcional ou patronal. Por consequência, as partes ratificam reciprocamente que não existirá qualquer vínculo empregatício e/ou previdenciário entre as partes aqui contratantes, sendo certo que a **arquiteta** responde por todos os encargos de seu corpo funcional e terceiros contratados para este fim.

Prazo de Validade da proposta: 90 dias

Vitória da Conquista/BA, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LUIZA PRAZERES VASCONCELOS
Data: 18/09/2025 20:57:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZA PRAZERES VASCONCELOS
Arquiteta e Urbanista

056



COTAÇÃO DE PREÇOS
 CNPJ: 14.645.717/0001-03
 Responsável: LAÍS BRITO DE OLIVEIRA
 Matrícula: 7494
 Telefone: (77) 3086-9631
 Departamento: Comissão de Apoio



Relatório de Cotação

Pesquisa e elaboração sobre 18/09/2025 09:33:27 e 19/09/2025 07:49:57
 Relatório gerado no dia 22/09/2025 08:04:36 (EP:167.249.163.25)

Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Item	NOME	Preço	Percentual	Preço Estimado	Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Projeto arquitetônico	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00		1	Unidade de Serviço Técnico	R\$ 8.000,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	03302282000170-1-000017/2025	1	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto arquitetônico e complementares destinados à reforma da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, incluindo a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, bem como a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização técnica da execução da reforma, garantindo que os serviços sejam realizados conforme normas técnicas, legislação vigente e especificações do projeto aprovado.	1	SERV.	21/08/2025	R\$ 8.000,00
Preços Obtidos: R\$								8.000,00
2	Projeto de interiores	R\$ 7.000,00		R\$ 7.000,00		1	Unidade de Serviço Técnico	R\$ 7.000,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	10.567.370/0001-69 - CAMARA MUNICIPAL DE VEIADORES DE ENCANTADO / 180 - C.M. De Encantado	10567370000169-1-000014/2025	1	PROJETO DE INTERIORES	1	UN	28/04/2025	R\$ 7.000,00
Preços Obtidos: R\$								7.000,00
3	Projeto de paisagismo	R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00		1	Unidade	R\$ 2.500,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	74.188.632/0001-67 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA / 1 - CAMARA MUN DE SANTO ANTONIO DA BARRA	74188632000167-1-000023/2024	6	PROJETO DE PAISAGISMO	1	UN	22/11/2024	R\$ 2.500,00
Preços Obtidos: R\$								2.500,00
Valor Global: R\$								17.500,00

[Handwritten signatures and initials]



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DP-012/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: Sebastião Laranjeiras/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03302282000170-1-000017/2025

Fonte: Procede Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto arquitetônico e complementares destinados à reforma da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, incluindo a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, bem como a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização técnica da execução da reforma, garantindo que os serviços sejam realizados conforme normas técnicas, legislação vigente e especificações do projeto aprovado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto arquitetônico e complementares destinados à reforma da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, incluindo a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, bem como a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização técnica da execução da reforma, garantindo que os serviços sejam realizados conforme normas técnicas, legislação vigente e especificações do projeto aprovado.	1	R\$ 8.000,00

Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner of the page, including a circular stamp and several illegible signatures.

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.230/2012, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pela Comitê Gestor da Base Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualização e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este conteúdo e a edição de todos os dados constituintes são de uso exclusivo do usuário.



[Handwritten signatures and marks]



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP-012/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços (dispensa de licitação com publicação do aviso), quanto pela justificativa dos preços (menor preço - Global), vez que a empresa apresentou o menor preço para a totalidade do objeto em disputa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o prestador de serviços possui habilitação e qualificação mínima para celebrar os futuros contratos administrativos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP-012/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto arquitetônico e complementares destinados à reforma da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, incluindo a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, bem como a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização técnica da execução da reforma, garantindo que os serviços sejam realizados conforme normas técnicas, legislação vigente e especificações do projeto aprovado.

Contratado: **ENGINEER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.447.302/0001-55.

Prazo de Vigência: **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato.

Valor Total do Processo: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 11 de Agosto de 2025.

SILAS NASCIMENTO PIMENTEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal

060



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 28/04/2025

Local: Encantado/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO

Unidade compradora: 180 - C.M. De Encantado

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10567370000169-1-000014/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão



Objeto:

PROJETOS

Informação complementar:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de elaboração de projeto de interiores (layout, com detalhamento de mobiliário) da Câmara Municipal de Vereadores do município de Encantado/RS, localizada na rua Miguel Luiz Pretto nº535, Praça da Bandeira, Encantado/RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.000,00

Itens Arquivos Histórico



Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PROJETO DE INTERIORES	1	R\$ 7.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A exatidão, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0200 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Site dedicado à emissão de informações relacionadas à licitação.






062

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 228/2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2024.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COM MAQUETE E IMAGENS 3D, PROJETO LUMINOTÉCNICO, PROJETO DE PAISAGISMO E DEMAIS DOCUMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA – GOIÁS.

O(A) PRESIDENTE DA CAMARA do(a) CÂMARA MUN DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: **RESOLVE:**

ADJUDICAR as empresas:

WENNO RAMOS ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.376.244/0001-98, estabelecida na RUA 6, APT. 202, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	BRIEFING/ESTUDO PRELIMINAR		1	UN	4.000,00	4.000,00
1/2	ANTEPROJETO		1	UN	6.000,00	6.000,00
1/3	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		1	UN	10.000,00	10.000,00
1/4	MAQUETE ELETRÔNICA E IMAGENS RENDERIZADAS		1	UN	3.000,00	3.000,00
1/5	PROJETO LUMINOTÉCNICO		1	UN	2.500,00	2.500,00
1/6	PROJETO DE PAISAGISMO		1	UN	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						28.000,00

PUBLIQUE - SE

SANTO ANTÔNIO DA BARRA, 29 de novembro de 2024

EDUARDO MESSIAS MELLO DE OLIVEIRA
004.081.001-17
PRESIDENTE DA CAMARA

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELIAS SOARES FERREIRA M 29/11/2024 ÀS 17:32:59.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 25 de setembro de 2025.

CI 238/2025 – Contratações Diretas

Ilma. Sra. Nevilda Freire
Setor de Contabilidade

ASSUNTO: Reserva de Dotação Orçamentária para Contratação

Prezada Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao processo licitatório, que tem como objeto: contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 18.366,67 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância, para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em cumprimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 bem como a legislação de responsabilidade fiscal.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo licitatório nº 053/2025 acima identificado.

Atenciosamente,

Luiza Feltre Merlo
Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024

Recebi em 25/09/25
J. Ribeiro
[Handwritten initials]



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 25 de setembro de 2025.

Ilma. Sra. Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações

DECLARAÇÃO

Prezada Senhora,

Informo que, para o processo licitatório nº 053/2025, que tem como objeto: contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, existe disponibilidade no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no valor estimativo de R\$ 18.366,67 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Segue abaixo a classificação para os recursos orçamentários/financeiros deste processo:

1900— CÂMARA MUNICIPAL
1901 —01 —LEGISLATIVA
031 — AÇÃO LEGISLATIVA
0008— PROCESSO LEGISLATIVO

3.3.9.0.36.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.9.0.39.00.000 — SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Informo que há recursos orçamentários disponíveis para ambos os elementos de despesa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ribeiro
Nevilda Freire Ribeiro
Setor de Contabilidade
Técnica em Contabilidade
CRC-BA 13767

*Recebido
26/09/25
Luiza Merlo*

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

065



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 26 de setembro de 2025.

CI 239/2025 – Contratações Diretas

Exmo. Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

No uso das atribuições delegadas a esta Agente de Contratação através do Decreto 4893/2024, venho respeitosamente solicitar que seja autorizado, realizar procedimento de Compra Direta - Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo a solicitação do setor demandante, em conformidade com especificações relacionadas abaixo:

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 18.366,67 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).


Elementos de Despesa:

3.3.9.0.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.36.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Informamos que conforme declaração do setor contábil existe previsão no orçamento vigente apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Respeitosamente,


Luiz Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

066

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO

Em conformidade com as exigências contidas no art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizado proceder a abertura de processo de Dispensa de Licitação, instruída de todas as informações e elementos correspondentes para a formalização do referido processo de contratação direta que tem como objeto a contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 18.366,67 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Elementos de Despesa:


3.3.9.0.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.36.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Vitória da Conquista - BA, em 26 de setembro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente



067



(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021)

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN SEGES nº 67/2021; e tem por objeto a contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para tanto, divulga-se o interesse da Câmara Municipal em receber propostas adicionais para o presente objeto, podendo eventuais interessados apresentarem propostas comerciais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoescmvc@hotmail.com

Critério de julgamento: menor preço global.

Objeto: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O prazo máximo para o agendamento da vistoria é dia 17/10/2025.

Prazo para envio da proposta: Até às 23h59min do dia 20/10/2025.

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados pela Câmara Municipal da proponente detentora da proposta melhor classificada.

Para mais informações sobre o objeto da contratação, Aviso, Termo de Referência e demais anexos acesse o link: <https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compradireta>
Pesquisar pelo processo número: DL 021-2025

Dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara, através do e-mail mencionado ou pelo telefone (77) 3086-9687.

Vitória da Conquista, 10 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente





REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025-SEMG

Processo nº 1889/2025
Pregão Eletrônico nº: 033/2025

Empresa: IVANA NERIS SOUSA CNPJ: 47.071.003/0001-80

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços na Contratação de empresa especializada fornecimento de itens para preparo de café da manhã (desjejum), em atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, valor **R\$ 1.385.744,41** a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Portal de Compras (<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>). Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa a Sra. IVANA NERIS SOUSA.

DISPENSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - CMVC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021)

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN SEGES nº 67/2021; e tem por objeto a contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para tanto, divulga-se o interesse da Câmara Municipal em receber propostas adicionais para o presente objeto, podendo eventuais interessados apresentarem propostas comerciais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoesmvc@hotmail.com

dom.pmvc.ba.gov.br



Critério de julgamento: menor preço global.

Objeto: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O prazo máximo para o agendamento da vistoria é dia 17/10/2025.

Prazo para envio da proposta: Até às 23h59min do dia 20/10/2025.

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados pela Câmara Municipal da proponente detentora da proposta melhor classificada.

Para mais informações sobre o objeto da contratação, Aviso, Termo de Referência e demais anexos acesse o link: <https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compradireta>

Pesquisar pelo processo número: DL 021-2025

Dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara, através do e-mail mencionado ou pelo telefone (77) 3086-9687.

Vitória da Conquista, 10 de outubro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2025

OBJETO: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. CONTRATADO: INDAVIDAS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 18.599.625/0001-87, VALOR TOTAL R\$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, III, da Lei 14.133/2021; VIGÊNCIA: 12 MESES; RATIFICAÇÃO: 09 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PA Nº 086/2025 - FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA faz publicar o extrato da Dispensa de Licitação: Fornecimento de material médico hospitalar.

CONTRATADA: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA CNPJ – 38.591.447/0001-55 no valor de R\$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art.5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RÁTIFICAÇÃO em 08 de Outubro de 2025.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000021/2025

Última atualização 13/10/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 14645717000103-001 - Câmara Municipal De Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000062/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.366,67

Itens	Arquivos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	1	R\$ 6.896,67
2	PROJETO DE PAISAGISMO	1	R\$ 3.020,00
3	PROJETO DE INTERIORES	1	R\$ 8.450,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO LEGISLATIVO Nº 4493/2024 ARTIGOS Nº 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Dispensa de Licitação nº 021/2025
Processo Licitatório nº 053/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;
02	Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;
03	Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;

Item 01: Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação da sala da ASCOM; alteração do setor de RH; alteração de local da lavanderia.

• **GARAGEM:**

Projeto arquitetônico de criação de lavanderia dentro da sala de depósito na garagem;

• **TÉRREO:**

Fazer o projeto arquitetônico e interiores da recepção da Câmara, incluindo a porta da entrada e portão da garagem;

• **ANDAR 1:**

Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores de duas salas no hall do plenário, com portas e janelas, destinadas ao setor da ASCOM;

• **ANDAR 4:**

No setor de RH projeto arquitetônico para acrescentar uma porta, que dará entrada a lavanderia, que será transformada em arquivo, bem como fechar a porta da lavanderia que dá acesso à copa.

Item 02: Projeto de interiores específico de armários, prateleiras e nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;



Pelo bem de nossa gente!



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

092

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Item 03: Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara, com descrição dos tipos de plantas que se adequam melhor a cada ambiente.

- As áreas de luz estão localizadas na recepção (térreo) e no hall do plenário (primeiro andar); Criação de projeto de paisagismo para os corredores, hall do plenário e presidência com plantas (em vasos) nativas e/ou de fácil manutenção.

1.1.1 O projeto contemplará imagens e vídeos 3D renderizados de todos os ambientes que tiverem sido referenciados, com mobiliários como armários planejados, arquivos, nichos.

1.1.2 Os arquivos deverão ser entregues digitais editáveis (DWG, Revit, SketchUp, PDF, etc.), além das impressões, para garantir que a Câmara possa utilizar os projetos no futuro.

1.1.3 Os projetos deverão atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/ABNT) e ao Código de Obras e Edificações Municipal, se houver.

1.1.4 Deverá fornecer todos os detalhamentos necessários para plena execução do projeto, sendo: planta baixa de layout contendo: visitas, cortes, isometria e detalhes executivos, entre eles: materiais empregados, cores, pinturas, entre outros, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/Bahia, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

1.1.5 Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) visitas no decorrer dos projetos à Câmara Municipal.

1.1.6 Estão incluídos os recolhimentos das taxas e registros das ART's e demais custos necessários.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado é de R\$ 18.366,67 (dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), incluso todas as despesas inerentes à execução do objeto.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no **artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, na **Lei Complementar nº 123/2006, IN SEGES nº 67/2021** e no **Decreto Legislativo nº 4493/2024** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e suas respectivas alterações.



Pelo bem de nossa gente!



073

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Condições gerais

4.1.1 Poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente processo.

4.1.1.1 Considerando que o valor estimado para o objeto a ser contratado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta dispensa de licitação é destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, suas alterações e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

4.1.2 Não poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas enquadradas nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.1.3 O Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **3 (três) DIAS ÚTEIS**, mediante publicação no sítio oficial da contratante. Considerar-se-á o dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, conforme dispõe o **inciso I, § 1º, art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.1.4 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, deverá encaminhar a proposta comercial para o e-mail licitacoesmvc@hotmail.com, de preferência fazendo referência no assunto do e-mail a "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025".

4.1.5 Prazo de entrega das propostas de pr0eços inicia-se a partir da publicação do aviso de contratação direta e **encerra-se às 23h59min do dia 20/10/2025**;

4.1.6 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e/ou de documentos em decorrência de falhas nas plataformas de e-mail (correio eletrônico).

4.2 Da proposta comercial

4.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente com o timbre da empresa proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada por **extenso (preferencialmente eletronicamente/digitalmente) por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente.**

4.2.2 No caso de assinatura física, a proposta deverá ser assinada **por extenso** fisicamente na última folha e rubricada nas demais páginas, contendo:

a) Nome ou razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) A quantidade de cada item, unidade de medida e descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

c) Valores unitários, totais e total geral, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ser respeitado o limite do valor unitário e total de cada item, bem como o limite da contratação global estimados.

d) O valor total geral deve ser expresso em algarismos e também por extenso.

e) Havendo divergência entre os valores unitários e total e/ou entre algarismos e por extenso para fins de apuração do valor global e validação da proposta, será considerado o valor unitário.

[Handwritten signatures and initials]





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

074

Caso a divergência ocorra apenas entre o valor global em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

f) Os preços ofertados **NÃO PODERÃO EXCEDER O PREÇO GLOBAL ESTIMADO** pela contratante.

4.2.3 Para fins de elaboração da proposta comercial, o proponente deverá utilizar o modelo do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste processo.

4.2.4 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, dentro do prazo estabelecido no item 3.1.5, sendo considerado como válida o último envio.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 **Após o julgamento das propostas, mediante a seleção da melhor proposta, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação apenas da proponente vencedora.**

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.3 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

5.4 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

5.5 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

5.5.1 Habilitação jurídica de Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.5.2 Habilitação jurídica de Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- d) Comprovante de endereço atualizado (emitido a no máximo 90 dias), o comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito;

5.5.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista (Pessoa Jurídica ou Física):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF), se for o caso;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa, **PARA PESSOA JURIDICA**;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF, **PARA PESSOA JURIDICA**;

[Handwritten signatures and initials]



Pelo bem de nossa gente!

075



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **PARA PESSOA JURIDICA**;

5.5.4. Documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, com qualidade satisfatória, de serviços de projeto arquitetônico de adequação de espaços e/ou design de interiores, similares em características e complexidade ao objeto desta contratação, acompanhado(s) das respectivas guias de Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica (RRTs);

b) Comprovação de registro ativo e regularidade da arquiteta responsável junto ao CAU, mediante certidão atualizada;

c) Declaração da licitante, informando a arquiteta responsável pelo projeto e seu vínculo técnico com a empresa.

5.5.5. Declaração Complementar, conforme Anexo III.

5.6 Documentos emitidos pela contratante

5.6.1 A contratante poderá emitir, caso seja necessário, documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos;

5.6.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos utilizados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emití-las, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

5.7 Justificativa da dispensa de determinados documentos da habilitação

A dispensa de determinados documentos de habilitação foi realizada com base no **inciso III, artigo 70 da Lei nº 14.133/2021**, que permite essa flexibilização total ou parcialmente em determinados casos, entre eles nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Considerou-se o valor da contratação, que é relativamente baixo, evitando onerar desnecessariamente as partes envolvidas. Adicionalmente, a baixa complexidade do objeto não justifica a exigência de um rigor documental tão elevado, uma vez que a simplicidade das atividades contratadas não apresenta riscos significativos. Dessa forma, a dispensa de alguns documentos de habilitação foi pautada na eficiência e na economicidade, assegurando a legalidade e a eficácia da contratação.

6. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

6.1 O encerramento da fase de entrega das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente na data e horário indicados, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

6.2 Propostas recebidas após o prazo estabelecido, ou enviadas para um endereço eletrônico diferente de **licitacoesmvc@hotmail.com**, não serão considerados para constatação ou

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Pelo bem de nossa gente!



076

anexação ao processo.

6.3 No primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para recebimento das propostas, a contratante realizará a abertura dos e-mails recebidos para proceder com a análise, sendo realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

6.3.1 Durante o período em que o aviso estiver publicado para a coleta de propostas, os e-mails com as propostas comerciais não serão abertos. Todos os e-mails serão acessados apenas após o término do prazo para a coleta das propostas.

6.4 Sequencialmente será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação de acordo com **§ 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que tiver uma ou mais das desconformidades previstas no **inciso I ao V do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento de dados cadastrais na proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela proponente no prazo de 1 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço; este ajuste se limita a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas.

6.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate contidas no **inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as regras previstas na aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

6.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a constatação de proposta vencedora definitiva.

6.10 Após a constatação de proposta vencedora definitiva será solicitado ao proponente classificado como vencedor para que envie a documentação de habilitação no prazo de 1 (um) dia útil.

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

6.12 Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, ou seja, caso o processo possa ser declarado como deserto ou frustrado, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

6.13 Caso a melhor proposta da pesquisa de preço seja utilizada para análise de possível habilitação e contratação e a proponente detentora desta proposta não seja habilitada, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada na etapa da pesquisa de preço e assim

tt

Handwritten signatures and initials on the right margin.





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

073

sucesivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

6.14 Caso haja necessidade da utilização de propostas da fase de pesquisa de preços, poderão ser utilizadas apenas aquelas que possuam valor igual ou abaixo do valor referencial estimado.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para contratação e o resultado será registrado no processo.

6.16 Constatada a habilitação do proponente vencedor, caso se conclua pela contratação, o processo será submetido à presidência para que ratifique o mesmo e autorize a elaboração do ato de contratação, bem como a execução da despesa.

6.17 Para atendimento da exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando houver necessidade de formalizar o contrato com a proponente a ser contratada, a contratante verificará a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As infrações e sanções administrativas, assim como as diretrizes e procedimentos para a identificação e aplicação de penalidades a condutas que violam as normas licitatórias e contratuais, serão conduzidas conforme os **artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 No ato da contratação, as informações necessárias para o processamento do(s) pagamento(s) e demais dados complementares para o cadastro, serão solicitados para a proponente habilitada.

8.2 O fornecimento do objeto e seus resultados deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas em lei e no presente processo.

8.3 Para a contratação com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, é condição indispensável a aceitação integral e irrevogável das disposições do presente Aviso, Termo de Referência e demais anexos, juntamente com a observância rigorosa dos preceitos legais e regulamentares.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem a responsabilidade pelo custeamento de todas as despesas necessárias para preparação e apresentação de suas propostas e demais documentos, sendo que a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por nenhum destes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições do Termo de Referência e demais anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.



Pelo bem de nossa gente!

7

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

073
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8.7 Os dados pessoais e/ou sensíveis presentes nos documentos encaminhados pelas proponentes serão tratados conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal Nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Os documentos originais serão arquivados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista e estarão disponíveis para consulta pública.

8.8 Aos casos omissos, se aplicará as demais disposições da legislação pertinente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Legislativo Nº 4493/2024** de 3 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, bem como suas respectivas alterações.

Integram o presente aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Vitória da Conquista, 09 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação



Pelo bem de nossa **gente!**

ANEXO I - TERMO E REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 021/2025
Processo Licitatório nº 053/2025

1. OBJETO:

1.1 Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;
02	Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;
03	Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;

Item 01: Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação da sala da ASCOM; alteração do setor de RH; alteração de local da lavanderia.

- GARAGEM:

Projeto arquitetônico de criação de lavanderia dentro da sala de depósito na garagem;

- TÉRREO:

Fazer o projeto arquitetônico e interiores da recepção da Câmara, incluindo a porta da entrada e portão da garagem;

- ANDAR 1:

Projeto arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores de duas salas no hall do plenário, com portas e janelas, destinadas ao setor da ASCOM;

- ANDAR 4:

No setor de RH projeto arquitetônico para acrescentar uma porta, que dará entrada a lavanderia, que será transformada em arquivo, bem como fechar a porta da lavanderia que dá acesso à copa.

Item 02: Projeto de interiores específico de armários, prateleiras e nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;

Item 03: Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara, com descrição dos tipos de plantas que se adequam melhor a cada ambiente.

- As áreas de luz estão localizadas na recepção (térreo) e no hall do plenário (primeiro andar); Criação de projeto de paisagismo para os corredores, hall do plenário e presidência com plantas (em vasos) nativas e/ou de fácil manutenção.

1.1.2 O projeto contemplará imagens e vídeos 3D renderizados de todos os ambientes que tiverem sido referenciados, com mobiliários como armários planejados, arquivos, nichos.

1.1.2 Os arquivos deverão ser entregues digitais editáveis (DWG, Revit, SketchUp, PDF, etc.), além das impressões, para garantir que a Câmara possa utilizar os projetos no futuro.

1.1.3 Os projetos deverão atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/ABNT) e ao Código de Obras e Edificações Municipal, se houver.

1.1.4 Deverá fornecer todos os detalhamentos necessários para plena execução do projeto, sendo: planta baixa de layout contendo: visitas, cortes, isometria e detalhes executivos, entre eles: materiais empregados, cores, pinturas, entre outros, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/Bahia, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

1.1.5 Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) visitas no decorrer dos projetos à Câmara Municipal.

1.1.6 Estão incluídos os recolhimentos das taxas e registros das ART's e demais custos necessários.

1.2. DO PRAZO DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1 Caso ocorra a prorrogação da vigência, esta deverá ser publicada antes de findar a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Legislativo nº 4.493/2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e suas respectivas alterações.

2.2 Justificativa para dispensa de determinados documentos do processo

3.2.1 De acordo com o estabelecido no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, foi dispensado no presente processo: o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos e o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

2.3 A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

- a) Baixa complexidade do objeto: O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de compra/contratação. Trata-se de um serviço com requisitos e especificações bem definidos;
- b) Experiência prévia: A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratação semelhante, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação;
- c) Agilidade e eficiência do processo: Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante; e
- d) Adaptação à legislação pertinente: A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes.

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

2.4 Justificativa da contratação

A contratação dos serviços arquitetônicos mostra-se imprescindível para a adequada reorganização dos setores administrativos e dos gabinetes dos vereadores, considerando a necessidade de modernização dos espaços físicos da Câmara Municipal de Vitória da Conquista. A elaboração dos projetos visa não apenas atender às demandas internas, mas também proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e, conseqüentemente, aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população. Ambientes bem planejados refletem em maior eficiência administrativa e em espaços mais acessíveis, confortáveis e funcionais para os cidadãos que utilizam os serviços do Legislativo.

Ademais, a elaboração prévia e detalhada de projetos de arquitetura, interiores, paisagismo, instalações elétricas e hidráulicas assegura maior racionalidade nos futuros processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, evitando desperdícios de materiais, retrabalhos e improvisações durante a execução. Com isso, a Administração obtém significativa economia de recursos públicos, ao mesmo tempo em que garante padronização, qualidade e durabilidade nas soluções adotadas.

Portanto, a contratação se justifica pelo interesse público na melhoria da infraestrutura da Câmara e pelo caráter estratégico da elaboração de projetos técnicos, que possibilitam planejar adequadamente as intervenções necessárias, reduzir custos futuros e assegurar maior eficiência e economicidade à gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O parcelamento da solução em itens diversos não é adequado em razão de natureza do objeto. O mercado atende a demanda sem a de parcelamento, sendo assim o não parcelamento é técnica e economicamente viável, nos termos do §3º do art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. A adoção da compra em Lote único justifica-se pela necessidade de se manter os itens dentro de um conjunto de materiais correlatos, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda de economia de escala, preservando condições mínimas para a boa gestão do contrato.

3.3 Os projetos de interiores, desempenham um papel de maximização da utilização do espaço disponível. Profissionais podem criar soluções inteligentes para otimizar áreas, garantindo que cada metro quadrado seja funcional e visualmente atraente. Os móveis planejados e personalizados, proporcionam um ambiente organizado, confortável e funcional, além de transmitirem a sensação de um ambiente único, padronizado.

3.4 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o objetivo é a futura aquisição e troca de mobiliários deteriorado visando a padronização dos Gabinetes do prédio Legislativo de Vitória da Conquista- Bahia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

4.1.2 Previsão de materiais sustentáveis (ex.: madeiras certificadas, lâmpadas LED, baixo consumo de água);

4.1.3 Indicação de paisagismo com espécies nativas ou de baixa manutenção.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Na presente contratação não é cabível a indicação de marcas específicas.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos serviços objetos deste Aviso sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, do baixo valor da contratação.

4.5 Vistoria

4.5.1 O proponente poderá realizar avaliação prévia no local de execução dos serviços, devendo ocorrer da seguinte forma:

4.6.1.1 Local e contato para agendamento da vistoria: Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – BA – Telefone: 77 3086-9600 – e-mail: admcamara@hotmail.com

4.6.1.2 O proponente que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto às unidades de prestação dos serviços, a ser realizada de segunda-feira à quinta-feira das 09h às 17h e sexta-feira das 9h às 11h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.6.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua vinculação com a empresa para a realização da vistoria.

4.6.1.4 O prazo máximo para o agendamento da vistoria é dia 17/10/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços a serem prestados compreendem as ações divididas nas seguintes etapas:

5.1.1 ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares: Realizar visitas à Câmara Municipal para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços;

5.1.2 ETAPA 02: Projeto Básico: Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar as alterações e ampliações, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução; Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

5.1.3 ETAPA 03: Projetos Executivos: Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa das alterações e ampliações, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; Os projetos a serem executados nesta etapa contemplam os seguintes projetos: Projeto estrutural, Projeto hidrossanitário, Projeto elétrico e eletrônico (cabamentos de rede de internet e telefonia), Projeto de delimitação de piso tátil, e também:

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.



(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

5.1.3.1 RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTROS DAS ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As ART's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente no acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra.

5.2 Dos prazos para execução das etapas, a contar da data de emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal:

5.2.1 ITEM 01: ATÉ 60 DIAS CORRIDOS

5.2.2 ITEM 02: ATÉ 30 DIAS CORRIDOS

5.2.3 ITEM 03: ATÉ 30 DIAS CORRIDOS

5.3 Os prazos podem ser prorrogados conforme conveniência e necessidade da Administração.

5.4 Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) visitas técnicas para acompanhamento durante a execução do projeto. As visitas deverão ser combinadas com no mínimo 3 (três) dias de antecedência com os contratados.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal, independente de citação:

6.2.1. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

6.2.2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

6.2.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

6.2.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do disposto do inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do Decreto Legislativo nº 4493/2024.

7.2 Conduzida entre os dias 15 e 22 setembro de 2025, a pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores, sendo que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses. O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação.

7.3 Para fins de referência, o valor estimado de acordo com a pesquisa de preço encontra-se na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para ampliação/alteração de setores administrativos;	R\$ 6.896,67
02	Projeto de interiores com detalhamento de armários para os setores administrativos e gabinetes dos vereadores;	R\$ 8.450,00
03	Projeto de jardinagem e paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	R\$ 3.020,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.366,67

7.4 O valor máximo admitido pela Administração para esta contratação é R\$ 18.366,67 (dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7.5 No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos itens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação do objeto pelo menor valor global está fundamentada na expectativa de garantir eficiência e economicidade durante a execução do contrato. A escolha dessa opção se justifica pela possibilidade de obter um excelente custo-benefício, otimizando a alocação dos recursos financeiros de maneira econômica, sem prejudicar a qualidade do objeto a ser entregue. Além disso, destaca-se a previsão de uma execução ágil e eficaz, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com precisão, uniformidade e dentro dos prazos estipulados, garantindo, assim, o cumprimento das regras contratuais.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 Após a publicação do Ato que autoriza a Contratação Direta, será firmado o instrumento contratual, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A assinatura do contrato, quando for o caso, deverá ser realizada pelas partes em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação do **Ato que autoriza a Contratação Direta**.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o cronograma descrito no item 5.2 deste termo de referência.

10.1.1 O pagamento do objeto será de acordo com o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para ampliação/alteração de setores administrativos;	50%
02	Projeto de interiores com detalhamento de armários para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	30%



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

03	Projeto de jardinagem e paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	20%
TOTAL		100 %

10.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro de Vitória da Conquista- BA.

10.3 Para fins da liquidação da despesa, quando ocorrer o fornecimento fracionado do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal; e
 - b) Atualização de certidões negativas de habilitação conforme previsto neste termo de referência;
- 10.4 Antes da realização do pagamento, o processo de liquidação precisará estar acompanhado do Relatório de fiscalização do contrato, quando for o caso.

10.5 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

10.5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo do pagamento ficará suspenso até que o contratado regularize a situação que ensejou o impedimento do pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos agentes públicos nomeados por meio de Decreto e/ou Portaria.

11.2 Para fins de complementação da liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato apresentará mensalmente termo de ateste que será amparado pelos fatos ocorridos no período e documentos apresentados para a liquidação da despesa.

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

11.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

11.6 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.6.1 O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379.

11.6.2 O Fiscal do contrato será designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da lei 14.133/2021, pela autoridade competente (Lei n.º 14.133/2021, art. 117).

11.7 Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, apostilamentos, etc.

[Handwritten signatures and marks]

11.8 Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.11 A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.12 Ao(s) fiscal (is) competirá:

11.12.1 Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

11.12.2 Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

11.12.3 Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

11.12.4 Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

11.13 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

11.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.15 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11.16 Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

11.17 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.18 A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso a documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.19 A fiscalização terá poder de solicitar ajustes nos projetos sem custos adicionais, desde que dentro do escopo inicial.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica:

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA:

01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de despesa:


3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA FÍSICA


12.2 Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

12.3 A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2025


Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio


Alison Lima
Equipe de Apoio


Ewerton Ferraz Andrade
Equipe de Apoio


Laís Brito
Equipe de Apoio





083

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do Serviço: Conforme solicitação da contratante

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: Inicialmente de **06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de julgamento dos preços: Menor preço por global

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

2. OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para ampliação/alteração de setores administrativos;	R\$
02	Projeto de interiores com detalhamento de armários para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	R\$
03	Projeto de jardinagem e paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	R\$
VALOR TOTAL		R\$

Valor total por extenso: **(Valor total por extenso)**

3.1 Estão incluídos os recolhimentos das taxas e registros das ART's e demais custos necessários.

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
 - b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
 - d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- 18



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Cidade/UF, em..... de de 2025.

[Assinatura digital]
[Nome do responsável que está assinando]
[Cargo]

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

A empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 12) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em de de 20XX.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]

20



091
(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0YY/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade - Estado, CEP.: 00.000-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a), celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação nº 0YY/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a
- 1.2. Objeto da contratação:

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:
Ano 2025

1900 – CÂMARA MUNICIPAL

1901 – 01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0008 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 0.000,00 (.....) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

w Ph. [Handwritten Signature]

3.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ 0.000,00 (.....), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 3.1;

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

4.2.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

4.3. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

4.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "4.5" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

4.6.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "4.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.

4.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para de de

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 5.1, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

5.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

5.2.2. A data base indicada no item 5.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;

5.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de de de a de de de, prorrogável na forma dos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos

c) Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;

f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (a) CONTRATADO (A)
- j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – MEIOS DE CONTATO

9.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

9.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado (a) conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento/Serviços. As entregas deverão ser feitas conforme estabelecido no termo de referência contido no Processo Licitatório n° XXX/2025;
- b) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado em um prazo não superior a _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pelo setor responsável; de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
- c) Os produtos/serviços serão recebidos:
- I - Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;
- II - Definitivamente: pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso e da Proposta, e sua consequente aceitação;
- d) A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato e Aviso;
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- f) O prazo para a solução, pelo (a) CONTRATADO (A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;
- 11
- Rui
- 8

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão/Dispensa de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão fornecidos/executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.1.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após a comunicação formal pelo fiscal do contrato, com o fornecimento dos itens contantes deste contrato, conforme quantidades solicitadas pela contratante;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.4.1. O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379.

17.4.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

17.5. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar

o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.6. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

17.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com,

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.

18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

18.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

18.5. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;

18.6. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

19.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

19.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

19.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

19.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

19.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

19.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

u

h

h

19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

19.6. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

19.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.8 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

20.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

20.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
- j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

21.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

21.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e
- f
- g
- h

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa;

22.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital/Aviso de licitação ou no contrato administrativo:

- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

22.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

22.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

22.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

22.12. A dosimetria das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;

e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

22.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "b" a "g" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato; c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 22.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

[Handwritten marks: a scribble, a signature, and a large flourish]

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "h" a "l" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.16 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital/aviso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

23.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

23.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



(77) 3086-9600
 Rua Coronel Gugé - 150,
 Bairro Centro, CEP 45000-510
 Vitória da Conquista - BA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, Inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ACEITAÇÃO

27.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em de de

Ivan Cordeiro da Silva Filho
 Presidente Câmara Municipal de Vitória da Conquista
 CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

304



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025

Objeto: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025, às 15:30 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, a Agente de Contratação, Luiza Feltre Merlo, designada pelo Decreto nº 4893/2024, juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5644/2025, composta por Alison Lima, Brunna Pales, Ewerton Andrade e Lais Brito, para procederem a análise da documentação dos requerentes ao processo da dispensa, cujo Aviso de Intenção de Contratação Direta foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 4.075, ano 18, na data de 13 (treze) de outubro de 2025, com prazo de envio de propostas até o dia 20 de outubro de 2025.

Dando início aos trabalhos, foi aberto o e-mail e verificado que foram enviadas cinco propostas, sendo elas:

NOME DO INTERESSADO	CPF/CNPJ Nº	VALOR OFERTADO
ANA MARIA MOURA RIBEIRO DE MORAIS	066.318.205-02	R\$ 8.600,00
LARISSA SILVA AMORIM	066.352.625-63	R\$ 11.000,00
CAIRES ENGENHARIA LTDA	26.394.210/0001-03	R\$ 14.567,37
SABRINA SAMPAIO LOPES	037.700.625-40	R\$ 16.900,00
TOPCAR LTDA	61.588.632/0001-02	R\$ 18.366,00

Após análise e classificação das propostas, verificou-se que a Sra. ANA MARIA MOURA RIBEIRO DE MORAIS, autora da proposta de menor valor, não assinou o documento, conforme o item 4.2.1. Em razão do disposto no item 6.7, foi concedido o prazo de 1 (um) dia útil para a regularização, tendo sido igualmente solicitado, dentro do mesmo prazo, o envio da documentação de habilitação prevista no item 5 do Aviso de Dispensa. O prazo encerra-se em 22 de outubro de 2025, às 23:59, horário de Brasília.

[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

As demais empresas foram comunicadas quanto à sua ordem de classificação e à fase de habilitação da primeira colocada, podendo ser convocadas caso a proposta da primeira colocada não seja aceita ou esta venha a ser inabilitada no processo

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião.

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação

Alison Simão
Equipe de Apoio

Ewerton Andrade
Equipe de Apoio

Lais Brito Oliveira
Equipe de Apoio

Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio




DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

De Ana Maria Moura <anamouraarquitetura@gmail.com>

Data Seg, 20/10/2025 23:59

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 1 anexo (309 KB)

Dispensa de Licitação n° 0212025.pdf;

Escrevo em nome da Equipe Ana Maria Moura Arquitetura e Design de Interiores para formalizar a proposta de Cotação para o Projeto Arquitetônico e de Interiores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme solicitado. Em anexo, está a nossa proposta de projeto detalhada.

Estamos à disposição para agendar uma reunião, presencial ou virtual, para apresentar mais detalhes sobre nossa metodologia de trabalho e discutir qualquer ponto da proposta.

Agradecemos a atenção e aguardamos seu retorno.

--

Atenciosamente Ana Maria Moura
Arquiteta e Urbanista



ANA MARIA MOURA

ARQUITETA E DESIGNER DE INTERIORES

CAU A289221-9

PROPOSTA
DE PROJETO



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA
Prazo de fornecimento do serviço: Conforme solicitação da contratante
Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.
Prazo de vigência: Inicialmente de **06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.
Forma de julgamento dos preços: Menor preço global

1. DADOS DA EMPRESA

Nome: Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes
CPF: 066.318.205-02
Telefone: (77) 98154-8968
E-mail: anamouraarquitetura@gmail.com

2. OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para ampliação/alteração de setores administrativos;	R\$ 2.580,00
02	Projeto de interiores com detalhamento de armários para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	R\$ 4.300,00
03	Projeto de jardinagem e paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	R\$ 1.720,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.600,00

Valor total por extenso: Oito mil e seiscentos reais.

3.1 Estão incluídos os recolhimentos das taxas e registros das ART's e demais custos necessários



4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos;
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista/BA, em 20 de Outubro de 2025

Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes
Arquiteta e Designer de Interiores



350

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório n° 053/2025
Dispensa de licitação n° 021/2025

Eu, Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes, inscrita no CPF sob n° 066.318.205-02, observando os requisitos previstos para contratação com poder público,

Declaro conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7° da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei n° 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1° e inciso III, art. 5° da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1°, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei n° 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal n° 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB n° 1234/2012**);

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.



SSS

Vitória da Conquista/BA, em 20 de Outubro de 2025

Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes
Arquiteta e Designer de Interiores

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large stylized signature and several smaller scribbles.


SERÁ UM PRAZER PODER TRABALHAR COM VOCÊ!

A equipe Ana Maria Moura Arquitetura e Design de Interiores funciona de Segunda à Sexta das 9h às 18h. Você pode entrar em contato conosco pelo WhatsApp ou por e-mail.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
Ana Maria Moura

 (77) 98154-8968

 anamouraarquitetura@gmail.com

 @anamouraarquitetura



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025.

De Lv Arquitetos <lvarquitetos1@gmail.com>

Data Seg, 20/10/2025 16:00

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 2 anexos (335 KB)

ANEXO_II_-_MODELO_DE_PROPOSTA_COMERCIAL_assinado.pdf; ANEXO_III_-_DECLARACAO_CONJUNTA_assinado.pdf;

Boa Tarde. Anexamos via pdf a dispensa de licitação nº 021/ 2025 referente aos projetos da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

Lv Arquitetos





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA
Prazo de fornecimento do Serviço: Conforme solicitação da contratante
Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.
Prazo de vigência: Inicialmente de **06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.
Forma de julgamento dos preços: Menor preço global

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa: Larissa Silva Amorim
CNPJ/CPF: 066.352.625-63
Telefone: (77) 98152-5910
E-mail: lvarquitetoss1@gmail.com

2. OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para ampliação/alteração de setores administrativos;	R\$ 4.500,00
02	Projeto de interiores com detalhamento de armários para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	R\$ 4.500,00
03	Projeto de jardinagem e paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.000,00

Valor total por extenso: **onze mil reais.**

3.1 Estão incluídos os recolhimentos das taxas e registros das ART's e demais custos necessários.

4. OBSERVAÇÕES


Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos



- os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista- Bahia, em 20 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
LARISSA SILVA AMORIM
Data: 20/10/2025 15:55:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Larissa Silva Amorim
Arquiteta e Urbanista

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

A empresa Larissa Silva Amorim, registrada no CNPJ sob nº 32434712/0001-05, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 12) (x) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

[Handwritten signatures and initials]

117



Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Vitória da Conquista- Bahia, em 20 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LARISSA SILVA AMORIM
Data: 20/10/2025 15:55:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LARISSA SILVA AMORIM
ARQUITETA E URBANISTA

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

De Beatriz Santos <beatriz@bs-arquitetura.com>


Data Seg, 20/10/2025 14:52

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 1 anexo (260 KB)

DISPENSA_DE_LICITACAO_N%C2%B0_0212025_-_CAIRES_ENGENHARIA_assinado.pdf;

Prezados,

 Segue proposta comercial para elaboração de projeto de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (objeto PA 053-2025), conforme publicação do processo nº DL 021-2025.

Atenciosamente,

--

Beatriz Santos

Arquiteta, urbanista e designer de interiores



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do Serviço: Conforme solicitação da contratante

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: Inicialmente de **06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de julgamento dos preços: Menor preço global

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa: Caires Engenharia LTDA

CNPJ/CPF: 26.394.210/0001-03

Telefone: (77)98153-1022 / (77) 9 9145-9300

E-mail: beatriz@bs-arquitetura.com / caires.f@gmail.com

2. OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para ampliação/alteração de setores administrativos;	R\$ 5.517,37
02	Projeto de interiores com detalhamento de armários para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	R\$ 6.650,00
03	Projeto de jardinagem e paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.567,37

Valor total por extenso: **(Quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).**

3.1 Estão incluídos os recolhimentos das taxas e registros das ART's e demais custos necessários.

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista / BA, em 20 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
FLAVIO CLAY CAIRES OLIVEIRA
Data: 20/10/2025 14:46:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Clay Caires Oliveira - Proprietário e responsável técnico da Caires Engenharia LTDA

CPF: 057.424.535-07 | CNPJ: 26.394.210/0001-03

   
☎ 77 99145-9300
📧 cairesengenharia_
cairesengenharia21@gmail.com 




DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

De Sabrina Sampaio - Arquitetura <ss.arquitetura@outlook.com>

Data Seg, 20/10/2025 12:52

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 2 anexos (678 KB)

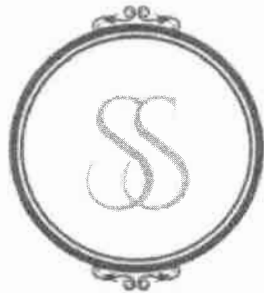
PROPOSTA_ORCAMENTO_-_SABRINA_SAMPAIO_ARQUITETURA_-_CAMARA_MUNICIPAL_assinado.pdf; ANEXO_III_-_DECLARACAO_CONJUNTA_assinado.pdf;

Boa tarde,

segue em anexo a proposta de orçamento para licitação de serviços de arquitetura, interiores e paisagismo da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a Declaração Conjunta, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Sabrina Sampaio
Arquiteta e Urbanista
Pós-Graduada em Master em Arquitetura e Lighting
(77) 98805-3229
Instagram: @sabrinasampaio.arquitetura



SABRINA SAMPAIO
ARQUITETURA E URBANISMO

122

Vitória da Conquista, 20 de Outubro de 2025

À
Câmara Municipal
Vitória da Conquista - Bahia.



Proposta de Orçamento para Projeto Arquitetônico, de Interiores e Paisagismo

Em atendimento à solicitação de V.S^a. envio a Proposta de Orçamento para o **Projeto Arquitetônico, de Interiores e Paisagismo** para obra localizada no endereço supra.

1. COTAÇÃO

Razão Social: Sabrina Sampaio Lopes
CNPJ/CPF: 037.700.625-40
Endereço: Avenida Olívia Flores, 32, Candeias, Vitória da Conquista, Bahia.
Telefone: 77 9 8805-3229
E-mail: ss.arquitetura@outlook.com

2. OBJETO

Desenvolver estudos (no máximo até dois estudos, se for o caso) do Projeto de Interiores, Arquitetônico e Projeto de Paisagismo.

Com o seguinte Programa de Necessidades:

A) CÂMARA MUNICIPAL:

Objetos:

- Projeto de interiores específico de armários/prateleiras/nichos para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;
- Projeto Arquitetônico (Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) e de interiores para ampliação/alteração de setores administrativos e recepção;
- Projeto de paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;
- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Projeto;

Os projetos serão divididos em três fases: primeira fase - "Estudos Preliminares"; segunda fase - "Ante Projeto" e terceira fase - "Projeto Executivo".

1.1. PRIMEIRA FASE: Estudo Preliminar:

Levantamento cadastral da área existente a ser projetada para elaboração de estudos de projetos de interiores para a área em estudo, e Briefing.

Apresentação:

- Estudos na forma de planta baixa – Imagens com a proposta de layout, que apresentarão as soluções iniciais do projeto, a partir dos dados fornecidos pelo proprietário do imóvel/cliente (programa de necessidades) e com a finalidade de se tornar possível opinar a viabilidade de execução e conformidade do proposto com os objetivos do cliente.

1.2. SEGUNDA FASE: Anteprojeto:

Desenvolvimento da proposta do estudo preliminar, considerando eventuais alterações solicitadas pelo cliente na apresentação da etapa anterior, definindo-se o partido adotado, a concepção estrutural e as instalações em geral, possibilitando a clara compreensão da obra a ser executada.

Apresentação:

- Planta Baixa com possíveis alterações;

1.3. TERCEIRA FASE: Projeto Executivo:

Desenvolvimento do anteprojeto aprovado pelo cliente. Consiste na elaboração dos desenhos finais, com incorporação dos comentários e modificações solicitadas no "Ante Projeto". Onde contém também uma clara concepção da estrutura e das instalações em geral para devida execução da obra.

Apresentação:

- Entrega Física e Digital: Projeto Arquitetônico, Projeto de Interiores, Projeto de Paisagismo, RRT e Mimo SS Arquitetura.

3. ACOMPANHAMENTO DA OBRA:

Compreende os serviços de acompanhamento para verificação se os responsáveis pela execução e instalação do projeto executivo proposto, estão executando o mesmo em conformidade com o que foi projetado;

Acompanhamento por meio do recebimento de vídeos e fotos da obra 3 vezes por semana para acompanhamento durante a execução dos serviços, em casos de dúvidas que não possam ser esclarecidas por meio digital, e seja necessário a visita presencial será acordada com o cliente, com descrição/comentários do andamento da obra.

Obs.: A arquiteta não se responsabiliza pelo trabalho de execução dos projetos. Tal responsabilidade cabe a cada uma das empresas contratadas pelo cliente.

4. PRAZOS:

Os prazos mínimos necessários para o desenvolvimento e entrega dos projetos referentes aos Serviços acima descritos, após a assinatura da Proposta, será de:

15 dias úteis: Estudos Preliminares – com digitalização (do Levantamento Cadastral + Briefing);

20 dias úteis: Anteprojeto – com digitalização dos mesmos considerando prováveis alterações solicitadas pelo cliente na etapa anterior;

25 dias úteis: Projeto Executivo – com digitalização dos mesmos considerando prováveis alterações solicitadas pelo cliente na fase anterior.

Obs¹.: A cada etapa entregue, o cliente deverá analisar todos os desenhos entregues e autorizar o início da etapa seguinte. Sendo que, não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pelo cliente, para apreciação (se este for o caso);

Obs².: Podendo haver atrasos nas entregas dos serviços se ressalvada a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, alterações/modificações solicitadas pelos clientes, na fase do Projeto Final, calamidades ou ações naturais incontroláveis, devidamente comprovados.

5. HONORÁRIOS:

A) O valor dos honorários profissionais para **elaboração do projeto arquitetônico** será de **R\$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais).

B) O valor dos honorários profissionais para **elaboração do projeto de interiores** será de **R\$ 6.900,00** (Seis mil e novecentos reais).

C) O valor dos honorários profissionais para **elaboração do projeto de paisagismo** será de **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais).

6. FORMA DE PAGAMENTO PARCELADA (entrega de cada etapa):

25% na aceitação da Proposta.....	R\$ 4.225,00
35% na entrega do Anteprojeto.....	R\$ 5.915,00
40% na entrega final.....	R\$ 6.760,00

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

-Estão inclusos nos serviços os custos com plotagens, xérox e outros impressos em tamanho/gramatura especial.

-Não está incluso despesas referentes a taxas, emolumentos e impostos gerados pelo imóvel (apenas o acompanhamento para esclarecimentos à respeito dos trâmites junto à Prefeitura), pois não temos o valor exato no momento;

-Esta proposta não inclui qualquer serviço que não esteja nela expressamente mencionado (como por exemplo: Projeto de cálculo estrutural, projetos elétrico e hidrossanitário, sondagem, levantamentos planialtimétricos e análise do solo).

-Esta proposta inclui acompanhamento junto a órgãos públicos competentes (sendo a Prefeitura do Município de Vitória da Conquista - BA);

-Os projetos complementares, se necessários, deverão ser fornecidos pelo cliente;

-Toda e qualquer modificação ou alteração realizada, que implique em mudanças nas etapas anteriormente aprovadas, serão remuneradas com base nas horas técnicas profissionais despendidas (R\$ 60,00 / hora), com no mínimo 05 horas técnicas;

-A arquiteta não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados (projetados) ou alterações solicitadas pelo cliente que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

-Os serviços propostos serão, automaticamente, suscetíveis de proteção aos Direitos Autorais na forma da legislação (art.22 da Lei 9.610/98). Portanto, tais Projetos, ou qualquer uma de suas partes, somente poderá ser utilizado para o fim indicado de cada uma delas.

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

524

-O cliente poderá interromper os trabalhos a qualquer momento desde que assegure a arquiteta o término da etapa em andamento e sua consequente remuneração.

-Caso o projeto seja interrompido, a arquiteta se reserva o direito da cobrança de 50% (cinquenta por cento) dos honorários propostos no item correspondente à interrupção e 100% (cem por cento) dos honorários dos itens já desenvolvidos.

-A presente proposta esta vinculada ao aceite e permissão do cliente para que a arquiteta possa tirar fotos ao final da obra, que poderão vir a ser publicadas em revistas especializadas ou promoção própria conforme sua conveniência.

8. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

De acordo em / / 2025.

Câmara Municipal: _____
(Cliente)



Documento assinado digitalmente
SABRINA SAMPAIO LOPES
Data: 20/10/2025 12:39:56 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sabrina Sampaio Lopes: _____

Arquiteta e Urbanista
Pós-Graduada em Master em Arquitetura e Lighting
CAU A157937-1

06. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é valida por 60 dias.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA


**Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025**

A empresa Sabrina Sampaio Arquitetura e Interiores, registrada no CPF sob nº 037.700.625-40, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
 - 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
 - 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
 - 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
 - 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
 - 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
 - 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
 - 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
 - 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
 - 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
 - 11) Declaro que não somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**, pois somos **profissionais liberais**;
 - 12) Declaro que a empresa que prestará o serviço é profissional liberal, autônoma pessoa física e os serviços serão prestados pelo seu titular
- Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.**

Vitória da Conquista/BA, em 20 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **SABRINA SAMPAIO LOPES**
 Data: 20/10/2025 12:17:0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sabrina Sampaio Lopes
Arquiteta e Urbanista

[Handwritten signatures and initials]



Proposta Orçamentaria- Reforma Câmara

De Brisa Iberica Moreira Brito <escritorio@brisarquitetura.com.br>

Data Seg, 20/10/2025 16:43

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

📎 1 anexo (596 KB)

12792_ANEXO_II_-_MODELO_DE_PROPOSTA_COMERCIAL_%281%29_assinado.pdf;

Prezados, Boa Tarde.

Segue em anexo, proposta orçamentária para serviço prestado de arquitetura.
á disposição;

BRISA IBÉRICA
arquitetos



(77) 9 8848-0800
escritorio@brisarquitetura.com.br
@brisaiberica_arquiteta

Av. Jorge Teixeira, 74, Candeias
Edifício Millenium, Sala 107
Vitória da Conquista, BA

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA
Prazo de fornecimento do Serviço: Conforme solicitação da contratante
Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.
Prazo de vigência: Inicialmente de **06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.
Forma de julgamento dos preços: Menor preço global

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social/Nome: Topcar LTDA
CNPJ/CPF: 61.588.632/0001-02
Endereço: Rua C, (Q Brito II), 150- Jurema – Vitória Da Conquista-BA
Telefone: (77) 98848-0800
E-mail: escritorio@brisarquitetura.com.br

2. OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para ampliação/alteração de setores administrativos;	R\$ 6.500,00
02	Projeto de interiores com detalhamento de armários para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	R\$ 10.000,00
03	Projeto de jardinagem e paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	R\$ 1.866,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.366,00

Valor total por extenso: Dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais

3.1 Estão incluídos os recolhimentos das taxas e registros das ART's e demais custos necessários.

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;

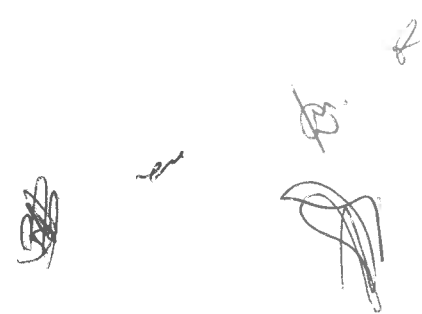
[Handwritten signatures and initials]

- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista/BA, em 20 de outubro de 2025.

[Assinatura digital]
Brisa Ibérica Moreira Brito
Arquiteta e Urbanista

Documento assinado digitalmente
gov.br BRISA IBERICA MOREIRA BRITO
Data: 20/10/2025 16:33:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>






Dispensa de licitação nº 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Ter, 21/10/2025 16:40

Para anamouraarquitetura@gmail.com <anamouraarquitetura@gmail.com>

 3 anexos (888 KB)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.docx; ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA.docx; DISPENSA CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO.pdf;

Boa tarde,

 Informamos que foi identificado que a Sra. ANA MARIA MOURA, CPF 066.318.205-02, ao enviar a sua proposta não a assinou conforme exposto no item 4.2.1 do Aviso de Dispensa de Contratação.

Logo, conforme o item 6.7, do mesmo Aviso, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tal ajuste, até 22/10/2025 às 23h59min.

Em oportuno, considerando o item 6.10 do Aviso de Dispensa a sra. deverá apresentar sua habilitação, conforme item 5 do AVISO, até 22/10/2025 às 23h59min, através de e-mail.

Atenciosamente,

 Luiza Merlo
Agente de Contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645



Dispensa de licitação nº 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Ter, 21/10/2025 16:43

Para lvarquitetoss1@gmail.com <lvarquitetoss1@gmail.com>

Boa tarde,

Informamos que a proposta da sra. LARISSA SILVA AMORIM, inscrita no CPF nº 066.352.625-63, foi classificada em segundo lugar.



Estamos na fase de habilitação da primeira colocada. Caso esta não seja habilitada, o segundo colocado será convocado para apresentação da documentação de habilitação.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de contratações



Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Tel.: (77) 3086-9645



Dispensa de licitação nº 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Ter, 21/10/2025 16:46

Para beatriz@bs-arquitetura.com <beatriz@bs-arquitetura.com>

Boa tarde,

Informamos que a proposta da empresa CAIRES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.394.210/0001-03, foi classificada em terceiro lugar.

Estamos na fase de habilitação da primeira colocada. Caso esta não seja habilitada, o segundo colocado será convocado para apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Luiza Merlo
Agente de contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645



Dispensa de licitação nº 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Ter, 21/10/2025 16:47

Para ss.arquitetura@outlook.com <ss.arquitetura@outlook.com>

Boa tarde,

Informamos que a proposta da sra. SABRINA SAMPAIO LOPES, inscrita no CPF nº 037.700.625-40, foi classificada em quarto lugar.

Estamos na fase de habilitação da primeira colocada. Caso esta não seja habilitada, o segundo colocado será convocado para apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Luiza Merlo
Agente de Contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645



dispensa de licitação nº 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Ter, 21/10/2025 16:51

Para escritorio@brisarquitetura.com.br <escritorio@brisarquitetura.com.br>

Boa tarde,

Informamos que a proposta da empresa TOPCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.588.632/0001-02, foi classificada em quinto lugar.

Estamos na fase de habilitação da primeira colocada. Caso esta não seja habilitada, o segundo colocado será convocado para apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Tel.: (77) 3086-9645



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025

Objeto: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025, às 10:30 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, a Agente de Contratação Luiza Feltre Merlo, designada pelo Decreto nº 4893/2024, juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5644/2025, composta por Alison Lima, Brunna Pales, Ewerton Andrade e Lais Brito, para procederem a análise da documentação dos requerentes ao processo da dispensa, cujo Aviso de Intenção de Contratação Direta foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 4.075, ano 18, na data de 13 (treze) de outubro de 2025, com prazo de envio de propostas até o dia 20 de outubro de 2025.

Ao abrir o e-mail, verificou-se que a Sra. ANA MARIA MOURA RIBEIRO DE MORAIS encaminhou a proposta e a declaração conjunta devidamente assinadas, bem como cópia do RG, do CPF e comprovante de endereço. Contudo, não apresentou a documentação completa prevista no item 5.5 do Aviso dentro do prazo estipulado, razão pela qual foi considerada inabilitada no presente procedimento.

Constatou-se, ainda, que a CAIRES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 26.394.210/0001-03, respondeu ao e-mail enviado, manifestando agradecimento pelo retorno.

Dando sequência ao processo, em conformidade com o item 6.11, a proposta da segunda colocada foi declarada vencedora. Foi solicitado, no prazo de 1 (um) dia útil, o envio da documentação de habilitação prevista no item 5.5 do Aviso de Dispensa, com prazo final até 24 de outubro de 2025, às 23:59 (horário de Brasília).

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião.

Luiza Feltre Merlo
Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação

Alison Simão
Alison Simão
Equipe de Apoio

Ewerton Andrade
Ewerton Andrade
Equipe de Apoio

Brunna S. Pales
Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio

Lais Brito Oliveira
Lais Brito Oliveira
Equipe de Apoio



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

De Ana Maria Moura <anamouraarquitetura@gmail.com>

Data Qua, 22/10/2025 16:51

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 2 anexos (21 MB)

Dispensa de Licitação n° 0212025.pdf; Comprovante de Residência.pdf;

Escrevo em nome da Equipe Ana Maria Moura Arquitetura e Design de Interiores para formalizar a proposta de Cotação para o Projeto Arquitetônico e de Interiores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme solicitado. Em anexo, está a nossa proposta de projeto detalhada.

Estamos à disposição para agendar uma reunião, presencial ou virtual, para apresentar mais detalhes sobre nossa metodologia de trabalho e discutir qualquer ponto da proposta.

Agradecemos a atenção e aguardamos seu retorno.



Identidade.pdf

--

Atenciosamente Ana Maria Moura
Arquiteta e Urbanista



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA
Prazo de fornecimento do serviço: Conforme solicitação da contratante
Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.
Prazo de vigência: Inicialmente de **06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.
Forma de julgamento dos preços: Menor preço global

1. DADOS DA EMPRESA

Nome: Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes
CPF: 066.318.205-02
Telefone: (77) 98154-8968
E-mail: anamouraarquitetura@gmail.com

2. OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para ampliação/alteração de setores administrativos;	R\$ 2.580,00
02	Projeto de interiores com detalhamento de armários para 5 (cinco) setores administrativos e 22 (vinte e dois) gabinetes dos vereadores;	R\$ 4.300,00
03	Projeto de jardinagem e paisagismo nas áreas de luz e demais ambientes da Câmara;	R\$ 1.720,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.600,00

Valor total por extenso: Oito mil e seiscentos reais.

3.1 Estão incluídos os recolhimentos das taxas e registros das ART's e demais custos necessários

[Handwritten signatures and initials]



4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos;
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista/BA, em 20 de Outubro de 2025

Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes

Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes
Arquiteta e Designer de Interiores

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

Eu, Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes, inscrita no CPF sob nº 066.318.205-02, observando os requisitos previstos para contratação com poder público,

Declaro conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.



Vitória da Conquista/BA, em 20 de Outubro de 2025

Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes

Ana Maria Moura Ribeiro de Moraes
Arquiteta e Designer de Interiores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Proibido Plastificar

Ana Maria Moura Ribeiro de Morais

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

[Handwritten marks and signatures on the left margin]

540

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.687.217-06

DATA DE EXPEDIÇÃO 19-04-2023

NOME

ANA MARIA MOURA RIBEIRO DE MORAIS

FILIAÇÃO

RENAN OLIMPIO RIBEIRO DE MORAIS

ANA CÉLIA MOURA DE MORAIS

NATURALIDADE

VITÓRIA DA CONQUISTA BA

DATA DE NASCIMENTO

25-05-2000

DOC ORIGEM

C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS

CPF

2º OFÍCIO LV A56 FL 057 RT 065461

066.318.205-02

Alberto Santana Rocha

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Inscrição	0003.02.0094.1.0315.0000.0	Data de Emissão	06/08/25
Município	V DA CONQUISTA	Nº do Hidrômetro	Y21S060379
Nome do Responsável	REUBEN RIBEIRO DE HORAI		
Endereço da Ligação	AV AMAZONAS, 885 IBIRAPUERA	45075055	VITORIA DA CONQUISTA
Endereço para Entrega da Conta	AV AMAZONAS, 885 IBIRAPUERA	45075055	VITORIA DA CONQUISTA

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)						
08/07/25	06/08/25	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo
			971	986	15	29

Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	MÊS / ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
044305354	4914449	9/2025	07/09/25	199,02

COMPOSIÇÃO DA CONTA				
Faixas de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total
RESIDENCIAL NORMAL			1	
ATE 6 MIN	6			43,23
7 A 10	4	1,71		6,84
11 A 15	5	12,10		60,50
TOTAL	15			110,57

Histórico de Consumo (m³) - 03 meses	
09/2025	15
08/2025	14
07/2025	14
06/2025	13
05/2025	14
04/2025	16

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA				
Decreto Federal nº 2.440/2005 - Anexo XII da FBR nº 05/2017				
Parâmetros	Valores Aceitáveis	Enchê	Amostras	Conforme
Cor	Min 0,2 mg/l	0191	0247	0247
Turbidez	5,0 UT	0191	0247	0239
Cor	15 UH	0191	0247	0226
Coliformes Totais	(*)	0191	0247	0242
Escherichia Coli	Ausente	0191	0247	0246

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)		
CONS. AGUA	15 m³	110,57
ESGOTO		88,45
TOTAL		199,02

TRIBUTOS	Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	199,02	1,18	2,35	13,25
COFINS		5,48	10,91	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS			
Contas Pendentes de Pagamento			
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-	2025	-
2020	-		
Total de Contas Pendentes			

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA! NÃO DEIXE A ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA.

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 08/09/25

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

Nº MATRÍCULA	MÊS/ANO - QV	TOTAL A PAGAR (em R\$)
044305354	9/2025-6	199,02
EMISSÃO	VENCIMENTO	
06/08/25	07/09/25	

PAGAMENTO DÉBITO AUTOMÁTICO
 AGÊNCIA: 1999
 BANCO: BANCO DO BRASIL
 NÃO CONCORDANDO COM O VALOR DA FATURA, VOCE PODE SUSPENDER O SERVIÇO ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DO VENCIMENTO.
 LIGUE 08000-555195.



Handwritten signatures and marks.



Re: Dispensa de licitação nº 21/2025

De Beatriz Santos <beatriz@bs-arquitetura.com>

Data Qua, 22/10/2025 12:14

Para CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoescmvc@hotmail.com>

Boa tarde!

Obrigada pelo retorno.

Em ter., 21 de out. de 2025 às 16:46, CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoescmvc@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Informamos que a proposta da empresa CAIRES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.394.210/0001-03, foi classificada em terceiro lugar.

Estamos na fase de habilitação da primeira colocada. Caso esta não seja habilitada, o segundo colocado será convocado para apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Luiza Merlo
Agente de contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645

--

Beatriz Santos

Arquiteta, urbanista e designer de interiores



Dispensa de licitação nº 021/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoescmvc@hotmail.com>

Data Qui, 23/10/2025 11:54

Para Ana Maria Moura <anamouraarquitetura@gmail.com>

Bom dia,

Informamos que a sra. ANA MARIA MOURA RIBEIRO DE MORAIS, CPF 066.318.205-0, não apresentou a documentação de habilitação completa, conforme item 5 do Aviso de dispensa nº 021/2025, dentro do prazo estipulado.

 Sendo assim a empresa foi considerada inabilitada para este processo.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Tel.: (77) 3086-9645





Dispensa de licitação nº 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoescmvc@hotmail.com>

Data Qui, 23/10/2025 11:58

Para Lv Arquitetos <lvarquitetoss1@gmail.com>

 1 anexo (825 KB)

DISPENSA CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO 2.pdf;

Bom dia,



A sra. LARISSA SILVAAMORIM, inscrita no CPF nº 066.352.625-63, teve sua proposta no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) considerada vencedora.

Diante do exposto e considerando o item 6.10 do Aviso de Dispensa a sra. deverá apresentar sua habilitação, conforme item 5.5 do AVISO, até 24/10/2025 às 23h59min, através de e-mail.

Atenciosamente

Luiza Merlo

Agente de Contratações



Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025

Objeto: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025, às 14:30 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, a Agente de Contratação Luiza Feltre Merlo, designada pelo Decreto nº 4893/2024, juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5644/2025, composta por Alison Lima, Brunna Pales, Ewerton Andrade e Lais Brito, para procederem a análise da documentação dos requerentes ao processo da dispensa, cujo Aviso de Intenção de Contratação Direta foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 4.075, ano 18, na data de 13 (treze) de outubro de 2025, com prazo de envio de propostas até o dia 20 de outubro de 2025.

Ao abrir-se o e-mail, constatou-se que a empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ 32.434.712/0001-05, apresentou, dentro do prazo estabelecido, a documentação de habilitação exigida pelo item 5 do Aviso de Dispensa de Licitação, contudo, verificou-se, que a proponente não anexou o documento completo exigido pelo item 5.5.4 do processo. Em razão dessa omissão, instaurou-se diligência, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, para que seja apresentado o atestado de capacidade técnica acompanhado do RRT correlato, diante da incompletude do material entregue na data da apresentação.

Ressaltou-se que, nos termos da legislação vigente, os documentos requeridos em diligência devem ser preexistentes à data-limite para envio da documentação, a qual ocorreu em 24 de outubro de 2025, às 23h59 (horário de Brasília). Determinou-se o prazo de 1 (um) dia útil para o envio do documento solicitado, com vencimento em 30 de outubro de 2025, às 23h59 (horário de Brasília), para fins de conclusão da diligência e prosseguimento da análise processual.

As demais empresas que apresentaram propostas foram comunicadas acerca da abertura da diligência para complementação do documento referido no item 5.5.4 do edital/termo de referência. Foram informadas de que, após a instrução e análise da diligência, o processo seguirá as etapas subsequentes previstas, com a devida publicidade dos atos praticados.



Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.



Alison Simão
Equipe de Apoio



Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação



Ewerton Andrade
Equipe de Apoio



Bruna Souza Pales
Equipe de Apoio



Lais Brito Oliveira
Equipe de Apoio





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255438484

RAZÃO SOCIAL	
LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.629.940 - INAPTO	32.434.712/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 87477 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 32.434.712/0001-05

Endereço do imóvel: Avenida Rondônia Nº650 - Ibirapuera - Vitória da Conquista-BA
CEP: 45075-270

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 24/10/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 24 de Outubro de 2025

Chave de validação: 171ca332

150

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 32.434.712/0001-05 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		<small>DATA DE ABERTURA</small> 14/01/2019
<small>NOME EMPRESARIAL</small> LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****			<small>PORTE</small> ME
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> Não informada			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> AV RONDONIA	<small>NUMERO</small> 650	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 45.075-270	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> IBIRAPUERA	<small>MUNICIPIO</small> VITORIA DA CONQUISTA	<small>UF</small> BA
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small>		<small>TELEFONE</small> (77) 9201-6006	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 28/02/2023	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 14:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signatures and marks in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA**
CNPJ: **32.434.712/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:24 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.
Código de controle da certidão: **8350.74B6.2920.03F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISSA SILVA AMORIM 06635262563 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.434.712/0001-05
Certidão nº: 63750624/2025
Expedição: 24/10/2025, às 14:56:00
Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARISSA SILVA AMORIM 06635262563 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.434.712/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.434.712/0001-05
Razão Social: LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA
Endereço: AV RONDONIA 650 / IBIRAPUERA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45075-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102411096479377341

Informação obtida em 24/10/2025 14:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

154

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8qy-t0kgejNKR4E0vnmFg&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06635262563-LARISSA SILVA AMORIM

LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 32.434.712/0001-05

LARISSA SILVA AMORIM, brasileira, divorciada, nascida em 01/07/1994, arquiteta, portadora do RG 1552095584, SSP/BA, inscrita no CPF nº 066.352.625-63 e inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) sob o nº A236417-4, residente e domiciliada à AV RONDONIA, Nº 650, BAIRRO IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.075-270, BRASIL, Empresário(a), registrado sob o nome empresarial **LARISSA SILVA AMORIM 066.352.625-63**, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29807108795 e no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 32.434.712/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 4ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, sendo dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre a sócia da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
LARISSA SILVA AMORIM	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206927287 em 24/10/2025
Protocolo 256790795 de 24/10/2025

Nome da empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA NIRE 29206927287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150780709776230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



[Handwritten signatures and initials]

quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida por sua sócia **LARISSA SILVA AMORIM** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª - O objeto da sociedade passa a ser:

7111100 - **SERVIÇOS DE ARQUITETURA.**

Parágrafo único. Descrição das atividades:

SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 32.434.712/0001-05

LARISSA SILVA AMORIM, brasileira, divorciada, nascida em 01/07/1994, arquiteta, portadora do RG 1552095584, SSP/BA, inscrita no CPF nº 066.352.625-63 e inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) sob o nº A236417-4, residente e domiciliada à AV RONDONIA, Nº 650, BAIRRO IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.075-270, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89jy-tUkgejNKr4E0vnmFg&chave2=BJ-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06635262563-LARISSA SILVA AMORIM



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206927287 em 24/10/2025
Protocolo 256790795 de 24/10/2025

Nome da empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA NIRE 29206927287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150780709776230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8qny-tukgejNkr4E0vnmFg&chave2=Er-06aCpNpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06635262563-LARISSA SILVA AMORIM

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA e com sede e domicílio à AV RONDONIA, Nº 650, BAIRRO IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.075-270.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª -- O capital social é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre a sócia da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
LARISSA SILVA AMORIM	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA,

Parágrafo único. Descrição das atividades:
SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 14 de Janeiro de 2019.



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206927287 em 24/10/2025
Protocolo 256790795 de 24/10/2025

Nome da empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA NIRE 29206927287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150780709776230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=8guy-tUkgejNKr4E0vnmFg&chave2=5T-06acCpMpeIH2nmhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0635262563-LARISSA SILVA AMORIM

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **LARISSA SILVA AMORIM**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo segundo - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declar sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10 - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206927287 em 24/10/2025
Protocolo 256790795 de 24/10/2025

Nome da empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA NIRE 29206927287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150780709776230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



[Handwritten signatures and marks]

liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA 11 - Fica eleito o foro de VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 12 – O sócio declara que a sociedade se enquadra no porte **Microempresa** – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA, 23 de Outubro de 2025.

LARISSA SILVA AMORIM

CPF: 066.352.625-63

158



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkge1NKr4E0VnmFg&chave2=Bt-06acCpmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06635262563-LARISSA SILVA AMORIM

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206927287 em 24/10/2025
Protocolo 256790795 de 24/10/2025

Nome da empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA NIRE 29206927287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150780709776230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



24/10/2025

[Handwritten signatures and initials]

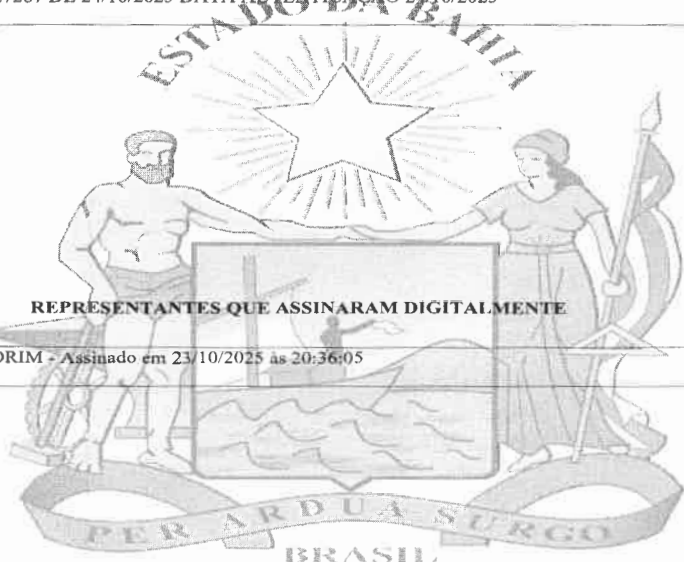
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	256790795 - 24/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

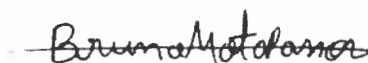
NIRE 29206927287
CNPJ 32.434.712/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206927287 DE 24/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 24/10/2025

ESTADO DA BAHIA



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06635262563 - LARISSA SILVA AMORIM - Assinado em 23/10/2025 às 20:36:05



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206927287 em 24/10/2025

Protocolo 256790795 de 24/10/2025

Nome da empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA NIRE 29206927287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150780709776230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2025

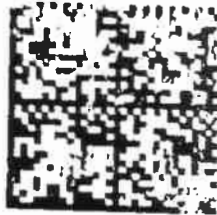
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CAU/BA

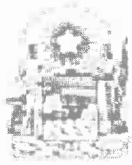
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia

REMETENTE:
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA
Avenida Leopoldo Neves - Salvador - Bahia - Brasil
1622, Torre B, Sala 2105/2111
Camino dos Árvorez
41820-915 Salvador/BA



DESTINATARIO:
LARISSA SILVA AMORIM
Avenida Rondônia
650, - de 572/573 ao final
Ibirapuera
45075-270 Vitória da Conquista/BA

[Handwritten signatures and marks]



363

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255466282

RAZÃO SOCIAL LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 154.629.940	CNPJ 32.434.712/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000001067119



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 23/10/2025 - 31/10/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional LARISSA SILVA AMORIM encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LARISSA SILVA AMORIM **CPF:** 066.352.625-63
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A236417-4
Data de obtenção de Títulos: 02/08/2019
Data de Registro nacional profissional: 16/09/2019
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1067119/2025

Expedida em 23/10/2025, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 52D405



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**

□ Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00083273/2025**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que até esta data 23/10/2025 constam em nossos arquivos os seguintes RRTs registrados abaixo relativos ao ano de 2021 à 2025 - BAVITÓRIADA CONQUISTA.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Profissional: LARISSA SILVA AMORIM

Registro Nacional: A236417-4

CPF: 066.352.625-63

Situação do Registro Nacional: ATIVO

2. DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FINALIZADOS

Nenhum RRT Baixado

3. DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A FINALIZAR

3.1 12155659 - RRT RRT MÍNIMO

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 11/07/2022

Data de Previsão de Término do Contrato: 18/09/2022

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico

1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

2.1.2 - Execução de reforma de edificação

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AV OTAVIO SANTOS , 227, RECREIO - VITORIA DA CONQUISTA /BA - CEP: 45000-000

3.2 12681858 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 23/12/2022

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 02/01/2023

Data de Previsão de Término do Contrato: 28/02/2023

Atividade Técnica:

1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

ACESSO Acesso 2, 22, SANTA CRUZ - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45000-000

3.3 12831834 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 27/02/2023

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 05/03/2023

Data de Previsão de Término do Contrato: 09/04/2023

Atividade Técnica:

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA CORONEL GUGÉ, 279, CENTRO - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45000-510



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

□ Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00083273/2025**

3.4 12987979 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 14/04/2023

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 01/02/2023

Data de Previsão de Término do Contrato: 30/06/2023

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

LOT LOTEAMENTO VILA ELISA, 1, VILA ELISA - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45000-000

3.5 12988228 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 14/04/2023

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 16/04/2023

Data de Previsão de Término do Contrato: 16/04/2023

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

LOT LOTEAMENTO VILA ELISA, 1, VILA ELISA - VITORIA DA CONQUISTA /BA - CEP: 45000-000

3.6 13095823 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 16/05/2023

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 28/05/2023

Data de Previsão de Término do Contrato: 28/06/2023

Atividade Técnica:

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AVENIDA BRUMADO, 1227, IBIRAPUERA - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45075-000

3.7 13414379 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 21/08/2023

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 13/06/2023

Data de Previsão de Término do Contrato: 31/10/2023

Atividade Técnica:

1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

LOTEAMENTO JARDIM GUANABARA RUA M, 13 , JUREMA - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45023-330

3.8 13414577 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 21/08/2023

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 21/08/2023

Data de Previsão de Término do Contrato: 31/10/2023

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

LOTEAMENTO JARDIM GUANABARA, 13 , JUREMA - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45023-330

3.9 13763508 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 29/11/2023

Situação: Apto à Baixa

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**

□ Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00083273/2025****Data Início do Contrato:** 03/12/2023 **Data de Previsão de Término do Contrato:** 29/02/2024**Atividade Técnica:**

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AVENIDA AVENIDA OTAVIO SANTOS, 725, RECREIO - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45020-210

3.10 14360321 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:** 04/06/2024**Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 09/06/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 19/09/2024**Atividade Técnica:**

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA Rua B numero 100, 100, PRIMAVERA - VITORIA DA CONQUISTA /BA - CEP: 45012-901

3.11 14357902 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:****Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 09/06/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 30/09/2024**Atividade Técnica:**

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AV ARGEMIRO CORREIA SANTOS, 985, BOA VISTA - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45027-575

3.12 13848598 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:****Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 26/01/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 31/01/2025**Atividade Técnica:**

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AVENIDA avenida bento goncalves Lot Vila america, 39, BOA VISTA - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45027-026

3.13 13848625 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:****Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 26/01/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 13/03/2025**Atividade Técnica:**

2.1.2 - Execução de reforma de edificação

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AVENIDA avenida bento goncalves Lot Vila america, 39, BOA VISTA - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45027-026

3.14 14646317 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:** 21/08/2024**Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 20/08/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 02/09/2024

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**

□ Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO**Nº 00083273/2025****Atividade Técnica:**

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

R. RUA BEIJA FLOR LOTEAMENTO BATEIAS 2, 07, ZABELE - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45077-424

3.15 14646565 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:** 21/08/2024**Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 03/09/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 30/01/2025**Atividade Técnica:**

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA rua cirCular sete, 2036, ZABELE - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45079-190

3.16 14383616 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:****Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 27/05/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 10/02/2025**Atividade Técnica:**

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RESIDENCIAL RUA B , 19, BOA VISTA - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45026-145

3.17 14383788 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:****Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 23/06/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 28/02/2025**Atividade Técnica:**

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RESIDENCIAL RUA B , 19, BOA VISTA - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45026-145

3.18 13930677 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:****Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 01/02/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 16/01/2025**Atividade Técnica:**

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA rua genesio porto , 932, CANDEIAS - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45028-558

3.19 13930736 - RRT RRT SIMPLES**Registrado:****Situação:** Apto à Baixa**Data Início do Contrato:** 01/02/2024**Data de Previsão de Término do Contrato:** 04/01/2025**Atividade Técnica:**

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

Impresso em: 23/10/2025 às 21:19:27, ip: 187.21.16.196.

er



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

□ Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO

Nº 00083273/2025

RUA rua genesis porto , 932, CANDEIAS - VITORIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45028-558

3.20 15356485 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 17/03/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 18/03/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 17/06/2025

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA Rua Carlos Alberto Figueredo conde residencial 1 , 900, PRIMAVERA - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45029-268

3.21 14383177 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 28/05/2024

Data de Previsão de Término do Contrato: 27/09/2024

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA RUA DJOGO ALVARES CORREIA ESQUINA COM A AVENIDA FRANCISCO SABINO, 310, BOA VISTA - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45027-066

3.22 14383403 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 23/06/2024

Data de Previsão de Término do Contrato: 31/12/2024

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA RUA DJOGO ALVARES CORREIA ESQUINA COM A AVENIDA FRANCISCO SABINO , 310, BOA VISTA - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45027-066

3.23 15590648 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 20/05/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 25/05/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 19/12/2025

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

R LOTEAMENTO SAO PEDRO AS MARGENS DA RODOVIA ILHEUS BRUMADO SITUADA EM FRENTE COM O ANEL RODOVIARIO PELO OUTRO LADO COM A RUA PROJETADA VITORIA DA CONQUISTA BAHIA, SN, BATEIAS - vitoria da conquista/BA - CEP: 45053-200

3.24 15591693 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 20/05/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 25/05/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 28/12/2025

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

[Handwritten signatures and initials]



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00083273/2025**

R CONTORNO DE ANEL RODOVIARIO , SN, BATEIAS - vitoria da conquista/BA - CEP: 45053-200

3.25 15814367 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 17/07/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 17/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 23/10/2025

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA Rua Dr parmenio Ferreira da silva quadra 40 lote 14, 14, FELICIA - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45055-390

3.26 15814639 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 17/07/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 17/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 31/10/2025

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUELA Rua Dr parmenio Ferreira da silva quadra 40 lote 14, 14, FELICIA - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45055-390

3.27 15743047 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 22/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 30/03/2026

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AVENIDA Av Artur Seixas 472 Candeias, 472, CANDEIAS - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45028-120

3.28 15742712 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 06/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 30/11/2025

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AVENIDA Av Artur Seixas 472 Candeias, 472, CANDEIAS - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45028-120

3.29 13414691 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 28/08/2023

Data de Previsão de Término do Contrato: 21/11/2023

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AVENIDA SÃO GERALDO, 1283, ALTO MARON - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45005-092

[Handwritten signatures and initials]



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO

Nº 00083273/2025

3.30 13463718 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 04/09/2023

Data de Previsão de Término do Contrato: 31/01/2025

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

AV SAO GERALDO, 1283, ALTO MARON - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45005-092

3.31 15975524 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 28/08/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 28/08/2026

Atividade Técnica:

1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA rua m , 13, FELICIA - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45055-305

3.32 16127416 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 07/10/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 12/10/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 01/01/2026

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

LOTEAMENTO cond villa park rua 1 casa 124, 75, SAO PEDRO - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45070-270

3.33 16068412 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 30/09/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 31/12/2026

Atividade Técnica:

2.1.1 - Execução de obra

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

LOTEAMENTO RES TERRAS PREMIUM , 02 , ZABELE - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45079-005

3.34 16068333 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 30/09/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 30/11/2026

Atividade Técnica:

1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RESIDENCIAL RES TERRAS PREMIUM, 02 , ZABELE - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP: 45079-005

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

[Handwritten signatures and initials]

570



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO

Nº 00083273/2025

1ª Observação - Essa declaração considera todos os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT emitidos pelo profissional por meio do Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - SICCAU no ano de 2021 à 2025 - BAVITÓRIADA CONQUISTA, .

2ª Observação - Essa declaração tem validade em todo o território nacional.

Declaração nº 83273/2025

23/10/2025, 21:19

Chave de Impressão: 9BA9Y9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME CIVIL
LARISSA SILVA AMORIM

NATURALIDADE
 VITORIA DA CONQUISTA/BA

DATA DE NASCIMENTO
 01/07/1994

REGISTRO CAU Nº
A236417-4

ASSINATURA


ARQUITETO(A) E URBANISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG
 1552095584 SSP/BA

CPF
 066.352.625-63

FILIAÇÃO
 DIRA DE NOVAIS AMORIM

SUSINEIDE SANTANA SILVA

OBSERVAÇÃO
 NAO INFORMADO

EXPEDIÇÃO
 25/04/2025

COLAÇÃO DE GRAU
 2019

TIPO SANGUINEO/RH
 O-

AUTÊNTICO



Patrícia Sarquis Herden
PRESIDENTE



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.



Carteira de Identidade Profissional válida em todo o território nacional - Lei Nº 12.378/2010. A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. Para validar leia o QR Code.

[Compartilhamento da Carteira digital feita em 21/10/2025 21:30:12]

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

A empresa Larissa Silva Amorim Arquitetura LTDA, registrada no CNPJ sob nº 32434712/0001-05, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 12) (x) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.



Vitória da Conquista- Bahia, em 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA SILVA AMORIM
Data: 24/10/2025 16:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA SILVA AMORIM
ARQUITETA E URBANISTA




Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller initials.

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de licitação nº 021/2025

A empresa Larissa Silva Amorim, registrada no CNPJ sob nº 32434712/0001-05, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
 - 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
 - 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
 - 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
 - 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
 - 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
 - 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
 - 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
 - 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
 - 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
 - 11) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
 - 12) (x) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular
- 



Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Vitória da Conquista- Bahia, em 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA SILVA AMORIM
Data: 20/10/2025 15:55:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LARISSA SILVA AMORIM
ARQUITETA E URBANISTA



Dispensa de licitação nº 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Qua, 29/10/2025 14:29

Para Lv Arquitetos <lvarquitetoss1@gmail.com>

Boa tarde

Em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025, informamos que, conforme o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi aberta diligência para que seja apresentado o documento completo referente ao item 5.5.4 do processo, ou seja o atestado de capacidade técnica com RRT correlato, tendo em vista que o material encaminhado anteriormente encontrava-se incompleto na data da apresentação.

Ressaltamos que, conforme dispõe a legislação vigente, os documentos apresentados em diligência devem ser preexistentes à data limite para envio da documentação, que ocorreu em 24/10/2025, às 23h59 (horário de Brasília).

Solicitamos, portanto, o envio do referido documento no prazo de 1 (um) dia útil, sendo o dia 30/10/2025 às 23:59 horas, para diligências, a fim de dar continuidade à análise processual.

Atenciosamente,

Luiza Merlo
Agente de Contratações
Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista/BA



Dispensa de Licitação nº 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Qua, 29/10/2025 14:34

Para Beatriz Santos <beatriz@bs-arquitetura.com>

Prezados(as) Proponentes,

Em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025, informamos que o certame encontra-se em fase de diligência, conforme o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para verificação de documentação apresentada pela segunda colocada no processo.

A diligência visa à complementação de documento apresentado de forma incompleta, conforme item 5.5.4 do edital/termo de referência.

Após a conclusão e análise da diligência, o processo seguirá para as demais etapas previstas, com a devida publicidade dos atos praticados.

Atenciosamente,

Luiza Merlo
Agente de contratações
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645



Dispensa de licitação n 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Qua, 29/10/2025 14:35

Para Sabrina Sampaio - Arquitetura <ss.arquitetura@outlook.com>

Prezados(as) Proponentes,

Em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025, informamos que o certame encontra-se em fase de diligência, conforme o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para verificação de documentação apresentada pela segunda colocada no processo.

A diligência visa à complementação de documento apresentado de forma incompleta, conforme item 5.5.4 do edital/termo de referência.

Após a conclusão e análise da diligência, o processo seguirá para as demais etapas previstas, com a devida publicidade dos atos praticados.

Atenciosamente,

Luiza Merlo
Agente de contratações
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645



Dispensa de licitação n 21/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Qua, 29/10/2025 14:35

Para Brisa Iberica Moreira Brito <escritorio@brisarquitetura.com.br>

Prezados(as) Proponentes,

Em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025, informamos que o certame encontra-se em fase de diligência, conforme o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para verificação de documentação apresentada pela segunda colocada no processo.

A diligência visa à complementação de documento apresentado de forma incompleta, conforme item 5.5.4 do edital/termo de referência.

Após a conclusão e análise da diligência, o processo seguirá para as demais etapas previstas, com a devida publicidade dos atos praticados.

Atenciosamente,

Luiza Merlo
Agente de contratações
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ATA DA QUARTA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025

Objeto: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, a Agente de Contratação Luiza Feltre Merlo, designada pelo Decreto nº 4893/2024, juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5644/2025, composta por Alison Lima, Brunna Pales, Ewerton Andrade e Lais Brito, para procederem a análise da documentação dos requerentes ao processo da dispensa, cujo Aviso de Intenção de Contratação Direta foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 4.075, ano 18, na data de 13 (treze) de outubro de 2025, com prazo de envio de propostas até o dia 20 de outubro de 2025.

Ao abrir-se o e-mail, constatou-se que a empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.434.712/0001-05, apresentou, dentro do prazo estabelecido, a documentação de habilitação exigida em diligência. Ademais, ressalta-se que, na primeira sessão de análise, a responsável identificou-se por meio de CPF; contudo, com o recebimento da documentação, verificou-se tratar-se de pessoa jurídica, sendo, assim, enquadrada como prestação de serviços por pessoa jurídica.

Sendo assim, foi considerada habilitada e vencedora para esse processo.

As demais empresas que apresentaram propostas foram comunicadas acerca da do encerramento do processo.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Luiza F. Merlo
Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação

Alison Simão
Alison Simão
Equipe de Apoio

Ewerton Andrade
Ewerton Andrade
Equipe de Apoio



385



(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Bruna Souza Pales
Equipe de Apoio

Lais Brito Oliveira
Equipe de Apoio



Dispensa de licitação nº 21/2025

De Lv Arquitetos <lvarquitetos1@gmail.com>

Data Qui, 30/10/2025 15:02

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 1 anexo (237 KB)

Certidao rt.pdf;

Boa tarde!!

Segue em anexo a documentação solicitada referente ao item 5.5.4 do processo.

Att. Larissa Amorim.


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000001068368


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
totalizando 15 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: LARISSA SILVA AMORIM
 Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
 Data de obtenção do título: 02/08/2019
 Registro Nacional: 00A2364174
 Data de Registro: 16/09/2019

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 15073368	Tipo do RRT: RRT SIMPLES	Registrado em: 16/12/2024
Forma de registro: INICIAL	Participação Técnica: INDIVIDUAL	

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Grivin comércio de semijoias LTDA
 CPF/CNPJ: 29470151000195

AVENIDA Avenida Antero de Lucena
 Complemento: SALA 2

Nº 102

Cidade: PEDRA AZUL

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 39970000

Contrato:

Celebrado em

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 12/12/2024

Data de Fim: 14/03/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 6 m²;

Descrição: Projeto arquitetônico do quiosques para loja Grivin no shopping montes claros Luc Q-28.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA DONATO QUINTINO

Nº 90

Complemento: SHOPPING MONTES CLAROS LUC Q-28

Cidade: MONTES CLAROS

Bairro: CIDADE NOVA

UF: MG

CEP: 39400546

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 14646565

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 21/08/2024



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000001068368



Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Airandio Barbosa de Oliveira
CPF/CNPJ: 04230372507

RUA rua cirCular sete

Nº 2036

Complemento:

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA

Bairro: ZABELE

UF: BA

CEP: 45079190

Contrato:

Celebrado em 20/08/2024

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 03/09/2024

Data de Fim: 30/01/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 117.58 m²;

Descrição: EXECUÇÃO DE OBRA DE RESIDENCIA HABITACIONAL UNIFAMILIAR

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA rua cirCular sete

Nº 2036

Complemento:

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA

Bairro: ZABELE

UF: BA

CEP: 45079190

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 14646317

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 21/08/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Airandio Barbosa de Oliveira
CPF/CNPJ: 04230372507

RUA rua cirCular sete

Nº 2036

Complemento:

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA

Bairro: ZABELE

UF: BA

CEP: 45079190

Contrato:

Celebrado em 04/08/2024

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 20/08/2024

Data de Fim: 02/09/2024

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 117.58 m²;

Descrição: PROJETO UNIFAMILIAR ARQUITETONICO

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R RUA BEIJA FLOR LOTEAMENTO BATEIAS 2

Nº 07

Complemento: QUADRA 31

Cidade: Vitória da Conquista

Bairro: ZABELE

UF: BA

CEP: 45077424

Coordenadas Geográficas:

[Handwritten signatures and marks]



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001068368



Número do RRT: 14357902

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 07/06/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 14357902

Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Amanda Sobrinho Souza Andrade
CPF/CNPJ: 04181320545

AVENIDA rua B

Nº 95

Complemento: CONDOMINIO VOG PRIMAVERA CASA G15

Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Bairro: PRIMAVERA

UF: BA

CEP: 45012584

Contrato:

Celebrado em

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 09/06/2024

Data de Fim: 30/09/2024

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 226.33 m²;

Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO RESIDENCIAL.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AV ARGEMIRO CORREIA SANTOS

Nº 985

Complemento: AVENIDA B LOTE 02 QUADRA 09 LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES II

Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Bairro: BOA VISTA

UF: BA

CEP: 45027575

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 14263157

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 12/12/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 14263157

Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Grivin comércio de semijoias LTDA
CPF/CNPJ: 29470151000195

AVENIDA Avenida Antero de Lucena

Nº 102

Complemento: SALA 2

Cidade: PEDRA AZUL

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 39970000

Contrato:

Celebrado em

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 10/05/2024

Data de Fim: 17/01/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 6 m²;

Descrição: Acompanhamento da montagem do quiosques para loja Grivin no shopping montes claros Luc Q-28.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA DONATO QUINTINO

Nº 90

Complemento: SHOPPING MONTES CLAROS LUC Q-28

Cidade: MONTES CLAROS

Bairro: CIDADE NOVA

UF: MG

CEP: 39400546



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001068368



Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 13848598

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 29/07/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 13848598

Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Valdivio Andrade dos Santos
CPF/CNPJ: 52509737520

AVENIDA avenida bento goncalves Lot Vila america

Nº 39

Complemento:

Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Bairro: BOA VISTA

UF: BA

CEP: 45027026

Contrato:

Celebrado em 21/12/2023

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/01/2024

Data de Fim: 31/01/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 283,57 m²;

Descrição: Projeto Arquitetonico de Reforma.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA avenida bento goncalves Lot Vila america

Nº 39

Complemento:

Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Bairro: BOA VISTA

UF: BA

CEP: 45027026

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 13763508

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 29/11/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: ANTONIO BERNARDES COSTA NETO
CPF/CNPJ: 03351034563

AVENIDA AVENIDA OTAVIO SANTOS

Nº 725

Complemento:

Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Bairro: RECREIO

UF: BA

CEP: 45020210

Contrato:

Celebrado em

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 03/12/2023

Data de Fim: 29/02/2024

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 240 m²;

Descrição: PROJETO DE REFORMA DE UMA CLINICA PEDRIATRICA.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

[Handwritten signatures and initials]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001068368



AVENIDA AVENIDA OTAVIO SANTOS Nº 725
Complemento:
Cidade: VITORIA DA CONQUISTA Bairro: RECREIO UF: BA CEP: 45020210
Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 13414577 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 21/08/2023
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Wilson Nascimento de Lima Junior
CPF/CNPJ: 01098707516
CAMINHO Vinte e Três (Urbis V) Nº casa 05
Complemento:
Cidade: Vitória da Conquista Bairro: Zabelê UF: BA CEP: 45077224
Contrato: Celebrado em
Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo do Contratante:
Data de Início: 21/08/2023 Data de Fim: 31/10/2023

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 286 m²;

Descrição: PROJETO RESIDENCIAL.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

LOTEAMENTO JARDIM GUANABARA Nº 13
Complemento: QUADRA 43
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA Bairro: JUREMA UF: BA CEP: 45023330
Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 13414379 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 21/08/2023
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Wilson Nascimento de Lima Junior
CPF/CNPJ: 01098707516
CAMINHO Vinte e Três (Urbis V) Nº casa 05
Complemento:
Cidade: Vitória da Conquista Bairro: Zabelê UF: BA CEP: 45077224
Contrato: Celebrado em
Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo do Contratante:
Data de Início: 13/06/2023 Data de Fim: 31/10/2023

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 284 m²;



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000001068368



20250001068368

Descrição: PROJETO ARQUITETONICO RESIDENCIAL.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

LOTEAMENTO JARDIM GUANABARA RUA M Nº 13
 Complemento: QUADRA 43
 Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA Bairro: JUREMA UF: BA CEP: 45023330
 Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 13095823 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 16/05/2023
 Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Moaz Rocha Nascimento
 CPF/CNPJ: 05494360571
 RUA Claudionor de Oliveira Nº 105
 Complemento: AP 203
 Cidade: Vitória da Conquista Bairro: Candeias UF: BA CEP: 45028500
 Contrato: Celebrado em 24/04/2023
 Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo do Contratante:
 Data de Início: 28/05/2023 Data de Fim: 28/06/2023

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 60 m²;

Descrição: PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA CONSULTORIO ODONTOLOGICO.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA BRUMADO Nº 1227
 Complemento: L-22 Q-23
 Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA Bairro: IBIRAPUERA UF: BA CEP: 45075000
 Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 12987979 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 14/04/2023
 Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: CLODOALDO ASSIS DOS SANTOS
 CPF/CNPJ: 65873718504
 RUA Pastor Valdomiro Oliveira Nº 217
 Complemento: RESIDENCIAL SILVEIRA BASTOS
 Cidade: Vitória da Conquista Bairro: Candeias UF: BA CEP: 45028742
 Contrato: Celebrado em 10/01/2023
 Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo do Contratante:
 Data de Início: 01/02/2023 Data de Fim: 30/06/2023





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001068368



ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 406 m²;

Descrição: Projeto de Legalização.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

LOT LOTEAMENTO VILA ELISA Nº 1
Complemento: QUADRA E
Cidade: VITORIA DA CONQUISTA Bairro: VILA ELISA UF: BA CEP: 45000000
Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 12831834 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 27/02/2023
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Rebecca Bastos Silva
CPF/CNPJ: 06760847539
TRAVESSA Guanambi Nº 52
Complemento:
Cidade: Vitória da Conquista Bairro: Brasil UF: BA CEP: 45051515
Contrato: Celebrado em 04/01/2023
Valor do contrato: R\$ 6.000,00 Tipo do Contratante:
Data de Início: 05/03/2023 Data de Fim: 09/04/2023

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 117 m²;

Descrição: Projeto de reforma de um consultório odontológico.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA CORONEL GUGÉ Nº 279
Complemento: CENTRO EMPRESARIAL AURISIA TERREO
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA Bairro: CENTRO UF: BA CEP: 45000510
Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 12681858 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 23/12/2022
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: jose santos silva
CPF/CNPJ: 32692259591
ACESSO Acesso 2 Nº 22
Complemento:
Cidade: VITORIA DA CONQUISTA Bairro: SANTA CRUZ UF: BA CEP: 45000000

[Handwritten signatures and initials]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001068368



Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.200,00
Data de Início: 02/01/2023

Celebrado em 06/12/2022
Tipo do Contratante:
Data de Fim: 28/02/2023

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 143.29 m²;

Descrição: Levantamento arquitetônico para usocapião da residência localizada no Acesso 2, n 22 , bairro santa cruz. Vitoria da Conquista- Bahia.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

ACESSO Acesso 2 Nº 22
Complemento:
Cidade: VITORIA DA CONQUISTA Bairro: SANTA CRUZ UF: BA CEP: 45000000
Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 12652200 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 13/12/2022
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Jonath de Oliveira Tigre
CPF/CNPJ: 02540686508
RUA angelo da rocha viana Nº 221
Complemento:
Cidade: Cândido Sales Bairro: CENTRO UF: BA CEP: 45157000
Contrato: Celebrado em 01/11/2022
Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo do Contratante:
Data de Início: 02/01/2023 Data de Fim: 31/03/2023

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 159 m²;

Descrição: Protejo de reforma de um laboratório de análises clínicas.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

DF-345 BR 116 KM 15 Nº 4400
Complemento:
Cidade: ÁGUAS VERMELHAS Bairro: FAZENDA NOVA ESPERANÇA, ZONA URBANA CEP: 39990000
Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 12155659 Tipo do RRT: RRT MÍNIMO Registrado em: 03/08/2022
Forma de registro: RETIFICADOR à 12155659 Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Vianey Ferreira Viana

10



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001068368



CPF/CNPJ: 79819052572

RUA Angelo rocha

Nº 429

Complemento:

Cidade: Cândido Sales

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 45157000

Contrato: 204324

Celebrado em 09/07/2022

Valor do contrato: R\$ 3.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 11/07/2022

Data de Fim: 18/09/2022

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 40 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 40 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 40 m²; 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 40 m²;

Descrição: PROJETO ARQUITETONICO SALA 18 , CENTRO MEDICO OTAVIO SANTOS.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AV OTAVIO SANTOS

Nº 227

Complemento: LOJA 18 CENTRO MEDICO OTAVIO SANTOS

Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Bairro: RECREIO

UF: BA

CEP: 45000000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade , caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1068368/2025

Expedida em 29/10/2025 12:10:00, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 7314Y0ZAWW8A2C649CZ4

[Handwritten signatures and initials]



Dispensa de licitaçãoº 21/2025

De Lv Arquitetos <lvarquitetos1@gmail.com>

Data Qui, 30/10/2025 17:06

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 1 anexo (150 KB)

Atestado_Prestacao_Servico_Arquitetura_LV_Arquitetos_%283%29_assinado_assinado.pdf;

Boa tarde.

Segue em anexo a documentação solicitada referente ao item 5.5.4 do processo.

Att. Larissa Amorim

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **Empresa Larissa Silva Amorim Arquitetura LTDA**, com a arquiteta responsável **Larissa Silva Amorim** inscrito(a) no **CAU sob o nº A236417-4**, prestou serviços de **Arquitetura e Urbanismo** a esta empresa/pessoa, conforme descrito abaixo:

Tipo de serviço: Projeto Arquitetônico de Reforma e Interiores

Local: Gênese Odontologia

Período de execução: 05/03/2023 a 09/04/2023

Descrição sucinta dos serviços:

Desenvolvimento do projeto arquitetônico completo, incluindo anteprojeto, projeto executivo, detalhamento de interiores e acompanhamento técnico durante a execução da obra.

Declaramos que os serviços foram prestados com qualidade técnica e dentro dos prazos acordados, atendendo às normas vigentes do **CAU/BR** e às necessidades do contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Prestação de Serviços, para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, 30/10/2025

Rebecca Bastos Silva

CPF/CNPJ: 067.608.475-39

Cargo/Função: Dentista

Assinatura:

gov.br

Documento assinado digitalmente

REBECCA BASTOS SILVA
Data: 30/10/2025 17:03:24-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Larissa Silva Amorim

CAU: A236417-4

Assinatura:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LARISSA SILVA AMORIM
Data: 30/10/2025 16:58:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

(Handwritten signatures and initials)



Dispensa de licitação nº 21/2025

De Lv Arquitetos <lvarquitetos1@gmail.com>

Data Qui, 30/10/2025 22:17

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 1 anexo (692 KB)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf;

Segue em anexo o documento de atestado de capacidade técnica.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GENESIS ODONTOLOGIA INTEGRADA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.378.360/0001-62, com sede na Rua Cel. Gugé nº 279, por meio de sua representante legal a Sra. **REBECCA BASTOS SILVA**, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF sob nº 067.608.475-39, residente e domiciliada à Travessa Guanambi – N 52 – Bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45051-515, atesta para os devidos fins, que a **Empresa Larissa Silva Amorim Arquitetura LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.434.712/0001-05, sendo representante legal a arquiteta responsável **Larissa Silva Amorim** inscrito(a) no CAU sob o nº **A236417-4**, prestou serviços de **Arquitetura e Urbanismo** a esta empresa/pessoa, conforme descrito abaixo:

Tipo de serviço: Projeto Arquitetônico de Reforma e Interiores

Local: Gênese Odontologia Integrada

Período de execução: 05/03/2023 a 09/04/2023

Descrição sucinta dos serviços:

Desenvolvimento do projeto arquitetônico completo, incluindo anteprojeto, projeto executivo, detalhamento de interiores e acompanhamento técnico durante a execução da obra.

Declaro que os serviços foram prestados com qualidade técnica e dentro dos prazos acordados, atendendo às normas vigentes do **CAU/BR** e às necessidades do contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Prestação de Serviços, para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, 30/10/2025

Rebecca Bastos Silva

GÊNESIS ODONTOLOGIA INTEGRADA
CPF/CNPJ: 51.378.360/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL – REBECCA BASTOS SILVA

Larissa Silva Amorim

Larissa Silva Amorim
CAU: A236417-4
ARQUITETA E URBANISTA

[Handwritten signatures and initials]



dispensa de Licitação nº 021/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Seg, 03/11/2025 10:27

Para Lv Arquitetos <lvarquitetos1@gmail.com>

Bom dia,

Informamos que a empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.434.712/0001-05 , foi habilitada neste processo, dispensa de Licitação nº 021/2025.

O setor responsável entrará em contato para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Tel.: (77) 3086-9645



Dispensa de Licitação nº 021/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Seg, 03/11/2025 11:47

Para Beatriz Santos <beatriz@bs-arquitetura.com>

Bom dia,

Informamos que a empresa que estava com a proposta classificada em segundo lugar foi habilitada, sendo considerada vencedora neste processo.

Sendo assim o processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, se dá por encerrado.

Agradecemos a sua participação.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de Contratações

 Outlook

Dispensa de Licitação nº 021/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Seg, 03/11/2025 11:47

Para Sabrina Sampaio - Arquitetura <ss.arquitetura@outlook.com>

Bom dia,

Informamos que a empresa que estava com a proposta classificada em segundo lugar foi habilitada, sendo considerada vencedora neste processo.

Sendo assim o processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, se dá por encerrado.

Agradecemos a sua participação.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de Contratações



Dispensa de Licitação nº 021/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Seg, 03/11/2025 11:47

Para Brisa Iberica Moreira Brito <escritorio@brisarquitetura.com.br>

Bom dia,

Informamos que a empresa que estava com a proposta classificada em segundo lugar foi habilitada, sendo considerada vencedora neste processo.

Sendo assim o processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, se dá por encerrado.

Agradecemos a sua participação.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de Contratações



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº: 053/2025
Dispensa de Licitação nº: 021/2025

I – DO OBJETO:

Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

II – DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

Fornecedor: LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 32.434.712/0001-05

III – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor foi escolhido por apresentar a proposta atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas no certame, sendo a proposta comercial mais vantajosa para presente contratação.

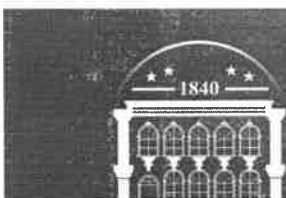
Além disso, a empresa possui experiência comprovada na prestação dos serviços contratados e apresentou toda documentação necessárias para habilitação, demonstrando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica.

IV- JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a verificação do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços para definição do valor médio de mercado, servindo como referência para a seleção da melhor proposta. A pesquisa de preços foi realizada conforme critérios estabelecidos pelo artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 4347/2023. Com base nos resultados, constatou-se que o preço proposto pelo fornecedor está em conformidade com o valor médio praticado no mercado.

Verifica-se que o valor total da contratação permanece abaixo do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto no artigo 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa para a escolha deste fornecedor.

[Handwritten signatures and initials]



Pelo bem de nossa *gentel*



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

V – DOS VALORES

O valor da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e será pago de acordo com as regras do Termo de Referência e o Aviso de Intenção de Contratação Direta.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara de optar pela contratação ou não. Submeto o presente processo à apreciação da Procuradoria Jurídica, e posteriormente será submetido ao Presidente desta Câmara Municipal, para apreciação e ratificação nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 3 de novembro de 2025.

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação
Decreto nº 4893/2024





(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 3 de novembro 2025.


CI 285/2025 – Compras e Licitações

Ilmo. Sr. Flávio Farias de Carvalho
Procurador Geral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação

Em conformidade com o art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021 encaminho em anexo o processo de dispensa de licitação nº 021/2025, para sua análise e emissão de parecer jurídico.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024





(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025
OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N° 14.133/2021.

1 - DO RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO TÉCNICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E JARDINAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA e o valor estimado é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo relatada a sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada a Agente de Contratação da Câmara, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na vitórias ou através de contratação direta.



[Handwritten signatures and initials]

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescritos no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, prevê a contratação, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da legislação anterior.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito.

Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.



A Câmara Municipal de Vitória da Conquista já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto nº 4493, de 03 de janeiro de 2024, portanto já está apto para usar a nova lei.

3 - DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios.

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

4 - DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir.

PROCURADORIA JURÍDICA
VISTO

[Handwritten signatures and initials]



A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

5 - DA ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA:

5.1 - DA PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O elenco do artigo 75 da lei 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 pode ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

207

(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Entretanto, o Decreto nº 12.343 de 2024, atualizou os valores determinados na lei 14.133, estabelecendo o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para dispensa de licitação através do valor, para compras e serviços, alterando o estabelecido no artigo 75, inciso II, da lei 14.133, atualizando o valor que autoriza a dispensa no caso em tela.

5.2 - DO PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento deve encontrar-se dentro do mercado. Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observar-se que a Agente de Contratação, no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 5/2014 - SLTN, IN 65 e IN73.



Pelo bem de nossa **gente!**

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista

A Equipe de Apoio observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, na qual é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

5.3 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse do Legislativo em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de apoio deve selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto, a contratação deve ser a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido, como no caso do presente procedimento.

5.4 - DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA FORMALIZAÇÃO E DA ISONOMIA

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para as contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia. No caso em tela, a Administração Pública observou as formalidades em geral exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento em tela deve observa-se que todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que devem compor a dispensa de licitação seguem o disposto neste parecer e na lei, preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133 de 2021.



[Handwritten signatures and initials]

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

5.5 - DO CONTRATO

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

6 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, emito o presente parecer para que sirva como base para a aferição dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvando-se o juízo de mérito






(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Procurador.

Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com as devidas publicações legais e a realização dos atos ulteriores e necessários ao perfeito trâmite do processo.

É o nosso Parecer;

Vitória da Conquista, 10 de novembro de 2025.


Flávio Farias de Carvalho
OAB/BA 21.216
Procurador Geral





(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

DESPACHO

Processo Licitatório nº 053/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com sede na rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, CEP 45000-510, em Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, RESOLVE, autorizar a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando o que segue:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional habilitado ou de empresa especializada para elaboração dos projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no inciso XXI do artigo 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações)

CONSIDERANDO os termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

212



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vitória da Conquista opinando favoravelmente a contratação.

CONSIDERANDO que a empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.434.712/0001-05, trata-se de uma empresa de serviços de arquitetura.

CONCLUINDO, então, pela dispensa de licitação para Contratação para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem, para a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA da empresa LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.434.712/0001-05, localizada na avenida Rondônia, n.º 650, bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.075-270, uma vez que esta empresa, enquadra-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

DETERMINO a adjudicação e homologação, da Dispensa de Licitação n.º 021/2025, em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROVIDENCIE-SE a publicação deste ato, prosseguindo-se com os demais atos atinentes à celebração do contrato administrativo decorrente.

Vitória da Conquista, 11 de novembro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal





(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Processo Licitatório N.º 053/2025
Dispensa de Licitação N.º 021/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação n.º 021/2025.

ADJUDICADA: LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.434.712/0001-05.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.9.0.39.00.000 — SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Vitória da Conquista, em 11 de novembro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista





Cláudio Correia da Costa
Coordenação de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025 - CMVC

Processo Licitatório N.º 053/2025

Dispensa de Licitação N.º 021/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação n.º 021/2025.

ADJUDICADA: LARISSA SILVA AMORIM ARQUITETURA LTDA , inscrita no CNPJ nº 32.434.712/0001-05.

OBJETO: Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Vitória da Conquista, em 11 de novembro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR

EDITAL N° 23.960, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

dom.pmvc.ba.gov.br

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000021/2025

Última atualização 13/10/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 14645717000103-001 - Câmara Municipal De Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000062/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 18.366,67	R\$ 11.000,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	1	R\$ 6.896,67	
2	PROJETO DE PAISAGISMO	1	R\$ 3.020,00	
3	PROJETO DE INTERIORES	1	R\$ 8.450,00	

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Pagina: 1

< Voltar



Este ato tem por objeto a contratação direta de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O presente ato tem por finalidade a contratação direta de profissional com habilitação técnica ou empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e jardinagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

[Handwritten signatures and initials]